



# Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura  
Municipal



**LEI Nº 1.112/2021**

***Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022.***

**GILSO PAZ**, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

**Parágrafo único.** Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I – previsão e metodologia de cálculo da Receita e previsão da Despesa para 2022 a 2024;
- II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2022;



# Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura  
Municipal



III – anexo de metas e prioridades da Administração para o exercício de 2022

IV – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único);

V – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2022 a 2024, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) estimativa e compensação da renúncia da receita;

g) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VI – planejamento de despesas com para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal; e

VII - anexo de Riscos Fiscais;

## CAPÍTULO II

### DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

**Art. 2º.** Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

**Parágrafo único.** Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

**Art. 3º.** Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.



# Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura  
Municipal



VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I);

XI – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIII – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º. O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

## Seção II

### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas



**Art. 4º.** Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

## **CAPÍTULO III**

### **A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

#### **Seção I**

#### **Da Apresentação do Orçamento**

**Art. 5º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e seus fundos.

**Art. 6º.** O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

**Art. 7º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;
- II – anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;
- III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);
- IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
- V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
- VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)
- VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 8º.** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** A lei orçamentária conterá também reserva de contingência destinada a servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

**§ 2º.** A partir do dia 30 do mês de setembro de 2022 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 9º.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 10.** O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

**§ 1º.** Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo e o Poder Legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

**§ 2º.** As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.



## Seção III

### **Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 11.** Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

*Parágrafo único.* Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

**Art. 12.** Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

*Parágrafo único.* As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

## Seção IV

### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**

**Art. 13.** Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XVI, o poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

*Parágrafo único.* A avaliação das políticas públicas de que trata o caput se dará pela variação dos indicadores de desempenho associados aos objetivos dos programas de governo estabelecidos no plano plurianual.

**Art. 14.** O controle de custos de que trata o art. 4º, I, "e" da LC nº 101/2000 considerará o princípio da competência da despesa.



**Parágrafo único.** O sistema de custos deve apurar o custo dos produtos e serviços oferecidos à sociedade, previstos nas ações orçamentárias finalísticas.

## Seção V

### Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art. 15.** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

**Parágrafo único.** Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

## Seção VI

### Da Transferência de Recursos para outros Entes

**Art. 16.** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e objetivos definidos em lei específica.

## Seção VII

### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

**Art. 18.** A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 19.** O auxílio para pessoas físicas dependerá de interesse público motivado, plano de aplicação, lei específica e prestação de contas.

**Art. 20.** A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser



autorizada por lei específica e se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local.

**Art. 21.** No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- I- formalização de contrato ou congênere;
- II- aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- III- acompanhamento da execução; e
- IV- prestação de contas.

**Parágrafo único.** Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

## Seção IX

### Dos Créditos Adicionais

**Art. 22.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
- II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação;
- III - balanço patrimonial, em caso de a fonte for o superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.



§ 3º. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por aquele Poder por Resolução.

## Seção X

### Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 23. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º. Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
- II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;
- III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

#### Seção I

#### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado

Art. 24. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



# Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura  
Municipal



**§ 1º.** As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;
- II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
- III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
- IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- VII - desistência da proposta pelo proponente;
- VIII - em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual;
- IX - em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;
- X - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

**§ 2º.** Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

**Art. 32.** No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

- I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;



## Seção II

### Das Despesas com Pessoal

**Art. 25.** Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

- I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;
- II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas;
- III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;
- IV - medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 26.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

**Art. 27.** Para efeitos da LC nº 101, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I - situações de emergência ou calamidade pública;
- II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;



III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 28.** Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2022, devendo legislação específica dispor sobre:

- I - concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

## CAPÍTULO VI

### DAS METAS FISCAIS

**Art. 29.** As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

**Art. 30.** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º. Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Realização de obras;
- d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II – No Poder Legislativo

- a) Diárias;



b) Realização de serviço extraordinário;

§ 2º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb.

§ 3º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º. Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º. Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 31. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.



# Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura  
Municipal



II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

*Parágrafo único.* Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

**Art. 33.** Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

*Parágrafo único.* O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2021, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

**Art. 35.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tio Hugo – RS, 28 de setembro de 2021.

  
**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**RENATO TEICHMANN**

Secretário da Administração, Planejamento e Finanças



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LDO 2022

ATA Nº 001/2021

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tio Hugo, o senhor Renato Teichmann, Secretário da Administração, Planejamento e Finanças, a servidora Valduze Back Vollmer e o servidor Marcos Bonacina, contador da prefeitura, para encerrar a realização da Audiência Pública com a participação popular no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o Decreto nº 1.258, de 04 de maio de 2021. Para a Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2022, em virtude da pandemia da covid-19, que afeta a população mundial, foi procedida a consulta popular on-line, onde foi disponibilizado um menu no site do Município, que possibilitou a qualquer cidadão enviar sua sugestão ou questionamento em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias em questão. Durante o período em que a consulta pública ficou disponível no site do Município até a presente data, momento em que encerramos este processo, acusamos o recebimento de sugestões, onde são solicitados investimentos na educação - ensino infantil, fundamental, médio, profissionalizante, merenda escolar, transporte escolar. O município contempla várias ações no Projeto de Lei da LDO, que abrange as áreas sugeridas. Nada mais havendo a tratar, encerra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

 Valduze B. Vollmer.





Marcos (Administração - Prefeitura Municipal de Tio Hugo)  
<contabilidade@tiohugo.rs.gov.br>

## Audiência Pública PPA - LDO - LOA

1 mensagem

Audiência Pública PPA - LDO - LOA <avisos@prefonline.com.br>

30 de agosto de 2021 14:22

Responder a: contabilidade@tiohugo.rs.gov.br

Para: contabilidade@tiohugo.rs.gov.br

## VFB Pro

**Your submission has been processed.**

Nome

Telefone

E-mail

Endereço

Dúvidas e Sugestões

Indique até 3 tópicos que você sugere para  
prioridade de investimentos

Educação (Ensino infantil, fundamental, médio,  
profissionalizante, merenda, transporte escolar...)

Acme Inc. 123 Van Ness, San Francisco 94102

This email was built and sent using VFB Pro.



Marcos (Administração - Prefeitura Municipal de Tio Hugo)  
<contabilidade@tiohugo.rs.gov.br>

---

## Audiência Pública PPA - LDO - LOA

1 mensagem

---

Audiência Pública PPA - LDO - LOA <avisos@prefonline.com.br>

26 de agosto de 2021 07:50

Responder a: contabilidade@tiohugo.rs.gov.br

Para: contabilidade@tiohugo.rs.gov.br

## VFB Pro

**Your submission has been processed.**

Nome

Telefone

E-mail

Endereço

Dúvidas e Sugestões

Indique até 3 tópicos que você sugere para  
prioridade de investimentos

Educação (Ensino infantil, fundamental, médio,  
profissionalizante, merenda, transporte escolar...)

Acme Inc. 123 Van Ness, San Francisco 94102

This email was built and sent using VFB Pro.

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul  
Página 1 de 14  
Em Real (R\$)

Relação dos Lançamentos de Receita

| Código               | Discriminação                                                  | Receita Arrecadada |               |               |  | Orçada        |  | Previsão      |               |               |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|--|---------------|--|---------------|---------------|---------------|
|                      |                                                                | 2018               | 2019          | 2020          |  | 2021          |  | 2022          | 2023          | 2024          |
| 1000.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes                                             | 18.293.331,08      | 20.462.935,07 | 21.577.391,87 |  | 23.255.519,00 |  | 25.220.414,35 | 26.773.497,49 | 28.297.946,74 |
| 1100.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                    | 1.192.353,90       | 1.656.995,58  | 1.876.681,42  |  | 1.986.996,00  |  | 2.159.219,36  | 2.280.246,24  | 2.406.371,13  |
| 1110.00.0.0.00.00.00 | Impostos                                                       | 1.074.733,12       | 1.529.788,31  | 1.731.846,23  |  | 1.835.039,00  |  | 1.987.783,19  | 2.099.539,93  | 2.214.513,46  |
| 1113.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza        | 261.010,56         | 306.347,51    | 426.425,40    |  | 431.911,00    |  | 469.879,33    | 491.776,18    | 514.303,31    |
| 1113.03.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte                        | 261.010,56         | 306.347,51    | 426.425,40    |  | 431.911,00    |  | 469.879,33    | 491.776,18    | 514.303,31    |
| 1113.03.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho             | 257.606,32         | 305.076,72    | 422.463,51    |  | 428.872,00    |  | 466.591,74    | 488.293,97    | 510.620,87    |
| 1113.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 257.606,32         | 305.076,72    | 422.463,51    |  | 428.872,00    |  | 466.591,74    | 488.293,97    | 510.620,87    |
| 1113.03.1.1.01.00.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos        | 250.937,83         | 296.032,50    | 409.546,55    |  | 420.280,00    |  | 457.296,91    | 478.448,89    | 500.209,70    |
| 1113.03.1.1.01.01.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo         | 150.562,70         | 177.619,49    | 245.727,93    |  | 252.168,00    |  | 274.378,14    | 287.069,34    | 300.125,81    |
| 1113.03.1.1.01.02.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo         | 62.734,46          | 74.008,13     | 102.386,64    |  | 105.070,00    |  | 114.324,23    | 119.612,22    | 125.052,43    |
| 1113.03.1.1.01.03.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo         | 37.640,67          | 44.404,88     | 61.431,98     |  | 63.042,00     |  | 68.594,54     | 71.767,33     | 75.031,46     |
| 1113.03.1.1.02.00.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos        | 6.668,49           | 9.044,22      | 12.916,96     |  | 8.592,00      |  | 9.294,83      | 9.845,08      | 10.411,17     |
| 1113.03.1.1.02.01.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo         | 4.001,10           | 5.426,54      | 7.750,22      |  | 5.155,20      |  | 5.576,90      | 5.907,05      | 6.246,71      |
| 1113.03.1.1.02.02.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo         | 1.667,13           | 2.261,05      | 3.229,23      |  | 2.148,00      |  | 2.323,71      | 2.461,27      | 2.602,79      |
| 1113.03.1.1.02.03.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo         | 1.000,26           | 1.356,63      | 1.937,51      |  | 1.288,80      |  | 1.394,22      | 1.476,76      | 1.561,67      |
| 1113.03.4.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimen      | 3.404,24           | 1.270,79      | 3.961,89      |  | 3.039,00      |  | 3.287,59      | 3.482,21      | 3.682,44      |
| 1113.03.4.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime       | 3.404,24           | 1.270,79      | 3.961,89      |  | 3.039,00      |  | 3.287,59      | 3.482,21      | 3.682,44      |
| 1113.03.4.1.01.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo        | 3.404,24           | 1.270,79      | 3.961,89      |  | 3.039,00      |  | 3.287,59      | 3.482,21      | 3.682,44      |
| 1113.03.4.1.01.01.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo        | 2.042,55           | 762,49        | 2.377,13      |  | 1.823,40      |  | 1.972,55      | 2.089,32      | 2.209,46      |
| 1113.03.4.1.01.02.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo        | 851,05             | 317,69        | 990,50        |  | 759,75        |  | 821,90        | 870,56        | 920,62        |
| 1113.03.4.1.01.03.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo        | 510,64             | 190,61        | 594,26        |  | 455,85        |  | 493,14        | 522,33        | 552,36        |
| 1118.00.0.0.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios               | 813.722,56         | 1.223.440,80  | 1.305.420,83  |  | 1.403.128,00  |  | 1.517.903,86  | 1.607.763,75  | 1.700.210,15  |
| 1118.01.0.0.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios         | 463.939,79         | 581.971,34    | 547.468,89    |  | 642.176,00    |  | 694.705,99    | 735.832,57    | 778.142,93    |
| 1118.01.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana       | 317.460,26         | 374.695,41    | 397.763,93    |  | 435.479,00    |  | 471.101,18    | 498.990,36    | 527.682,29    |
| 1118.01.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I   | 277.916,64         | 293.273,13    | 331.265,57    |  | 363.095,00    |  | 392.796,17    | 416.049,70    | 439.972,55    |
| 1118.01.1.1.01.00.00 | IPTU - Principal - PRÓPRIO                                     | 166.750,43         | 175.964,62    | 198.759,62    |  | 217.857,00    |  | 235.677,70    | 249.629,82    | 263.983,53    |
| 1118.01.1.1.01.01.00 | IPTU - Principal - MDE                                         | 69.478,64          | 73.317,84     | 82.816,21     |  | 90.773,75     |  | 98.199,04     | 104.012,42    | 109.993,13    |
| 1118.01.1.1.01.02.00 | IPTU - Principal - ASPS                                        | 41.687,57          | 43.990,67     | 49.689,74     |  | 54.464,25     |  | 58.919,43     | 62.407,46     | 65.995,89     |
| 1118.01.1.1.03.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - N   | 3.329,68           | 3.067,81      | 905,27        |  | 3.719,00      |  | 4.023,21      | 4.261,38      | 4.506,41      |
| 1118.01.1.2.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO                        | 1.997,95           | 1.840,85      | 543,20        |  | 2.231,40      |  | 2.413,93      | 2.556,83      | 2.703,85      |
| 1118.01.1.2.01.00.00 | IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE                            | 832,32             | 766,85        | 226,32        |  | 929,75        |  | 1.005,80      | 1.065,34      | 1.126,60      |
| 1118.01.1.2.02.00.00 | IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS                           | 499,41             | 460,11        | 135,75        |  | 557,85        |  | 603,48        | 639,21        | 675,96        |
| 1118.01.1.2.03.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I   | 29.138,30          | 70.383,65     | 56.680,06     |  | 59.569,00     |  | 64.441,75     | 68.256,70     | 72.181,46     |
| 1118.01.1.3.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO                                  | 17.482,88          | 42.230,26     | 34.007,99     |  | 35.741,40     |  | 38.665,05     | 40.954,02     | 43.308,88     |
| 1118.01.1.3.01.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - MDE                                      | 7.284,65           | 17.595,73     | 14.169,95     |  | 14.892,25     |  | 16.110,44     | 17.064,18     | 18.045,37     |

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul

Página 2 de 14

Em Real (R\$)

Relação dos Lançamentos de Receita

| Código               | Discriminação                                                   | Receita Arrecadada |            |            | Orçada     |            | Previsão   |            |  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--|
|                      |                                                                 | 2018               | 2019       | 2020       | 2021       | 2022       | 2023       | 2024       |  |
| 1118.01.1.3.03.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - ASPS                                      | 4.370,77           | 10.557,66  | 8.502,12   | 8.935,35   | 9.666,26   | 10.238,50  | 10.827,21  |  |
| 1118.01.1.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 7.075,64           | 7.970,82   | 8.913,03   | 9.096,00   | 9.840,05   | 10.422,58  | 11.021,87  |  |
| 1118.01.1.4.01.00.00 | IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO         | 4.245,58           | 4.782,34   | 5.347,76   | 5.457,60   | 5.904,03   | 6.253,55   | 6.613,13   |  |
| 1118.01.1.4.02.00.00 | IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE             | 1.768,68           | 1.992,77   | 2.228,24   | 2.274,00   | 2.460,01   | 2.605,64   | 2.755,46   |  |
| 1118.01.1.4.03.00.00 | IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS            | 1.061,38           | 1.195,71   | 1.337,03   | 1.364,40   | 1.476,01   | 1.563,39   | 1.653,28   |  |
| 1118.01.4.0.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e       | 146.479,53         | 207.275,93 | 149.704,96 | 206.697,00 | 223.604,81 | 236.842,21 | 250.460,64 |  |
| 1118.01.4.1.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e       | 146.479,53         | 207.275,93 | 149.704,96 | 206.697,00 | 223.604,81 | 236.842,21 | 250.460,64 |  |
| 1118.01.4.1.01.00.00 | ITBI - Principal - PRÓPRIO                                      | 87.887,72          | 124.365,53 | 89.822,98  | 124.018,20 | 134.162,89 | 142.105,33 | 150.276,39 |  |
| 1118.01.4.1.02.00.00 | ITBI - Principal - MDE                                          | 36.619,86          | 51.818,99  | 37.426,22  | 51.674,25  | 55.901,20  | 59.210,55  | 62.615,16  |  |
| 1118.01.4.1.03.00.00 | ITBI - Principal - ASPS                                         | 21.971,95          | 31.091,41  | 22.455,76  | 31.004,55  | 33.540,72  | 35.526,33  | 37.569,09  |  |
| 1118.02.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Servi    | 349.782,77         | 641.469,46 | 757.951,94 | 760.952,00 | 823.197,87 | 871.931,18 | 922.067,22 |  |
| 1118.02.3.0.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                     | 349.782,77         | 641.469,46 | 757.951,94 | 760.952,00 | 823.197,87 | 871.931,18 | 922.067,22 |  |
| 1118.02.3.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal         | 336.729,24         | 633.515,65 | 749.892,14 | 747.891,00 | 809.068,48 | 856.965,33 | 906.240,84 |  |
| 1118.02.3.1.01.00.00 | ISS - Principal - PRÓPRIO                                       | 202.038,01         | 380.109,90 | 449.935,93 | 448.734,60 | 485.441,09 | 514.179,20 | 543.744,50 |  |
| 1118.02.3.1.02.00.00 | ISS - Principal - MDE                                           | 84.181,89          | 158.378,60 | 187.472,69 | 186.972,75 | 202.267,12 | 214.241,33 | 226.560,21 |  |
| 1118.02.3.1.03.00.00 | ISS - Principal - ASPS                                          | 50.509,34          | 95.027,15  | 112.483,52 | 112.183,65 | 121.360,27 | 128.544,80 | 135.936,13 |  |
| 1118.02.3.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju       | 7.103,72           | 4.156,37   | 6.100,58   | 6.838,00   | 7.397,35   | 7.835,27   | 8.285,80   |  |
| 1118.02.3.2.01.00.00 | ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO                          | 4.262,25           | 2.493,85   | 3.660,43   | 4.102,80   | 4.438,41   | 4.701,16   | 4.971,48   |  |
| 1118.02.3.2.02.00.00 | ISS - Multas e Juros de Mora - MDE                              | 1.775,95           | 1.039,27   | 1.525,11   | 1.709,50   | 1.849,34   | 1.958,82   | 2.071,45   |  |
| 1118.02.3.2.03.00.00 | ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS                             | 1.065,52           | 623,25     | 915,04     | 1.025,70   | 1.109,60   | 1.175,29   | 1.242,87   |  |
| 1118.02.3.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ       | 4.860,66           | 3.536,94   | 1.462,42   | 5.293,00   | 5.725,97   | 6.064,95   | 6.413,68   |  |
| 1118.02.3.3.01.00.00 | ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO                                    | 2.916,35           | 2.122,17   | 877,49     | 3.175,80   | 3.435,58   | 3.638,97   | 3.848,21   |  |
| 1118.02.3.3.02.00.00 | ISS - Dívida Ativa - MDE                                        | 1.215,18           | 884,21     | 365,59     | 1.323,25   | 1.431,49   | 1.516,23   | 1.603,41   |  |
| 1118.02.3.3.03.00.00 | ISS - Dívida Ativa - ASPS                                       | 729,13             | 530,56     | 219,34     | 793,95     | 858,90     | 909,75     | 962,06     |  |
| 1118.02.3.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju       | 1.089,15           | 260,50     | 496,80     | 930,00     | 1.006,07   | 1.065,63   | 1.126,90   |  |
| 1118.02.3.4.01.00.00 | ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO          | 653,53             | 156,33     | 298,06     | 558,00     | 603,64     | 639,38     | 676,14     |  |
| 1118.02.3.4.02.00.00 | ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE              | 272,23             | 65,11      | 124,22     | 232,50     | 251,52     | 266,41     | 281,73     |  |
| 1118.02.3.4.03.00.00 | ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS             | 163,39             | 39,06      | 74,52      | 139,50     | 150,91     | 159,84     | 169,03     |  |
| 1120.00.0.0.00.00.00 | Taxas                                                           | 117.620,78         | 127.207,27 | 144.835,19 | 151.957,00 | 171.436,17 | 180.706,31 | 191.857,67 |  |
| 1122.01.1.1.01.00.00 | Taxa de limpeza publica                                         | 34.963,97          | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |  |
| 1122.01.1.2.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros               | 688,06             | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |  |
| 1122.01.1.3.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa                 | 7.169,86           | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |  |
| 1122.01.1.4.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e      | 1.737,67           | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |  |
| 1128.00.0.0.00.00.00 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios                 | 73.061,22          | 127.207,27 | 144.835,19 | 151.957,00 | 171.436,17 | 180.706,31 | 191.857,67 |  |
| 1128.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                      | 73.061,22          | 80.188,72  | 87.224,89  | 94.195,00  | 101.900,15 | 107.932,64 | 114.138,76 |  |

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Relação dos Lançamentos de Receita**

Rio Grande do Sul  
 Página 3 de 14  
 Em Real (R\$)

| Código               | Discriminação                                                   | Receita Arrecadada |           |            | Orçada     |            | Previsão   |            |  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|--|
|                      |                                                                 | 2018               | 2019      | 2020       | 2021       | 2022       | 2023       | 2024       |  |
| 1128.01.9.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras             | 73.061,22          | 80.188,72 | 87.224,89  | 94.195,00  | 101.900,15 | 107.932,64 | 114.138,76 |  |
| 1128.01.9.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princi    | 28.780,42          | 27.069,45 | 28.127,74  | 29.617,00  | 86.129,67  | 91.228,55  | 96.474,19  |  |
| 1128.01.9.1.01.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal          | 28.780,42          | 27.069,45 | 28.127,74  | 29.617,00  | 86.129,67  | 91.228,55  | 96.474,19  |  |
| 1128.01.9.2.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multa     | 815,20             | 798,16    | 386,04     | 1.262,00   | 1.365,23   | 1.446,05   | 1.529,20   |  |
| 1128.01.9.2.01.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juro      | 815,20             | 798,16    | 386,04     | 1.262,00   | 1.365,23   | 1.446,05   | 1.529,20   |  |
| 1128.01.9.3.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dividi    | 5.820,48           | 9.870,12  | 13.504,31  | 11.309,00  | 12.234,08  | 12.958,34  | 13.703,44  |  |
| 1128.01.9.3.01.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa       | 5.820,48           | 9.870,12  | 13.504,31  | 11.309,00  | 12.234,08  | 12.958,34  | 13.703,44  |  |
| 1128.01.9.4.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multa     | 996,59             | 1.124,67  | 2.205,25   | 2.007,00   | 2.171,17   | 2.299,70   | 2.431,93   |  |
| 1128.01.9.4.01.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa       | 996,59             | 1.124,67  | 2.205,25   | 2.007,00   | 2.171,17   | 2.299,70   | 2.431,93   |  |
| 1128.01.9.5.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multa     | 36.648,53          | 41.326,32 | 43.001,55  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |  |
| 1128.01.9.5.01.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | 36.648,53          | 41.326,32 | 43.001,55  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |  |
| 1128.02.9.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras                       | 0,00               | 47.018,55 | 57.610,30  | 57.762,00  | 69.536,02  | 72.773,67  | 77.718,91  |  |
| 1128.02.9.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal           | 0,00               | 37.404,94 | 43.858,42  | 46.031,00  | 56.845,42  | 59.331,79  | 63.504,12  |  |
| 1128.02.9.1.01.00.00 | Taxa de limpeza publica - Principal                             | 0,00               | 37.404,94 | 43.858,42  | 46.031,00  | 56.845,42  | 59.331,79  | 63.504,12  |  |
| 1128.02.9.2.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros               | 0,00               | 440,40    | 112,18     | 837,00     | 905,47     | 959,07     | 1.014,22   |  |
| 1128.02.9.2.01.00.00 | Taxa de limpeza publica - Principal Multa e Juros               | 0,00               | 440,40    | 112,18     | 837,00     | 905,47     | 959,07     | 1.014,22   |  |
| 1128.02.9.3.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa                 | 0,00               | 7.768,79  | 11.305,85  | 8.865,00   | 9.590,16   | 10.157,90  | 10.741,98  |  |
| 1128.02.9.3.01.00.00 | Taxa de limpeza publica - Dívida Ativa                          | 0,00               | 7.768,79  | 11.305,85  | 8.865,00   | 9.590,16   | 10.157,90  | 10.741,98  |  |
| 1128.02.9.4.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e .    | 0,00               | 1.404,42  | 2.333,85   | 2.029,00   | 2.194,97   | 2.324,91   | 2.458,59   |  |
| 1128.02.9.4.01.00.00 | Taxa de limpeza publica - Dívida Ativa - Multa e Juros          | 0,00               | 1.404,42  | 2.333,85   | 2.029,00   | 2.194,97   | 2.324,91   | 2.458,59   |  |
| 1200.00.0.00.00.00   | Contribuições                                                   | 87.419,70          | 99.103,62 | 101.214,91 | 107.696,00 | 116.505,53 | 123.402,66 | 130.498,31 |  |
| 1240.00.0.00.00.00   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública    | 87.419,70          | 99.103,62 | 101.214,91 | 107.696,00 | 116.505,53 | 123.402,66 | 130.498,31 |  |
| 1240.00.1.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic     | 87.419,70          | 99.103,62 | 101.214,91 | 107.696,00 | 116.505,53 | 123.402,66 | 130.498,31 |  |
| 1240.00.1.1.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi      | 87.419,70          | 99.103,62 | 101.214,91 | 107.696,00 | 116.505,53 | 123.402,66 | 130.498,31 |  |
| 1300.00.0.00.00.00   | Receita Patrimonial                                             | 28.935,55          | 28.317,29 | 12.198,31  | 25.351,00  | 27.424,73  | 29.048,25  | 30.718,52  |  |
| 1310.00.0.00.00.00   | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                  | 0,00               | 915,23    | 1.180,64   | 1.351,00   | 1.461,51   | 1.548,04   | 1.637,05   |  |
| 1310.02.0.00.00.00   | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de U     | 0,00               | 915,23    | 1.180,64   | 1.351,00   | 1.461,51   | 1.548,04   | 1.637,05   |  |
| 1310.02.1.0.00.00.00 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de       | 0,00               | 915,23    | 1.180,64   | 1.351,00   | 1.461,51   | 1.548,04   | 1.637,05   |  |
| 1310.02.1.1.00.00.00 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de       | 0,00               | 900,00    | 1.003,36   | 776,00     | 839,48     | 889,18     | 940,31     |  |
| 1310.02.1.2.00.00.00 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de       | 0,00               | 15,23     | 38,91      | 41,00      | 44,35      | 46,98      | 49,68      |  |
| 1310.02.1.4.00.00.00 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de       | 0,00               | 0,00      | 138,37     | 534,00     | 577,68     | 611,88     | 647,06     |  |
| 1320.00.0.00.00.00   | Valores Mobiliários                                             | 28.935,55          | 27.402,06 | 11.017,67  | 24.000,00  | 25.963,22  | 27.500,21  | 29.081,47  |  |
| 1321.00.0.00.00.00   | Juros e Correções Monetárias                                    | 28.935,55          | 27.402,06 | 11.017,67  | 24.000,00  | 25.963,22  | 27.500,21  | 29.081,47  |  |
| 1321.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários                              | 28.935,55          | 27.402,06 | 11.017,67  | 24.000,00  | 25.963,22  | 27.500,21  | 29.081,47  |  |
| 1321.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                  | 28.935,55          | 27.402,06 | 11.017,67  | 24.000,00  | 25.963,22  | 27.500,21  | 29.081,47  |  |

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul  
Página 4 de 14  
Em Real (R\$)

| Código               | Discriminação                                          | Receita Arrecadada |          |          | Orçada   |           | Previsão  |           |
|----------------------|--------------------------------------------------------|--------------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|
|                      |                                                        | 2018               | 2019     | 2020     | 2021     | 2022      | 2023      | 2024      |
| 1321.00.1.1.01.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Prim | 13.281,65          | 5.787,88 | 1.810,34 | 9.397,00 | 10.165,69 | 10.767,47 | 11.386,60 |
| 1321.00.1.1.01.02.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc    | 2.541,73           | 970,69   | 545,53   | 3.214,00 | 3.476,91  | 3.682,74  | 3.894,50  |
| 1321.00.1.1.01.03.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc    | 6.449,38           | 2.457,02 | 511,67   | 3.583,00 | 3.876,09  | 4.105,53  | 4.341,60  |
| 1321.00.1.1.01.03.01 | Receita de Remuneraçao de Depósitos Bancarios Vincul   | 562,46             | 245,25   | 8,80     | 537,00   | 580,93    | 615,32    | 650,70    |
| 1321.00.1.1.01.03.02 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - PAB   | 1.123,22           | 318,42   | 2,00     | 786,00   | 850,29    | 900,63    | 952,42    |
| 1321.00.1.1.01.03.03 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Cont  | 193,56             | 56,00    | 3,00     | 245,00   | 265,04    | 280,73    | 296,87    |
| 1321.00.1.1.01.03.04 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Vigil | 233,30             | 160,00   | 11,00    | 300,00   | 324,54    | 343,75    | 363,52    |
| 1321.00.1.1.01.03.05 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - PSF   | 465,87             | 182,86   | 95,85    | 402,00   | 434,88    | 460,62    | 487,11    |
| 1321.00.1.1.01.03.06 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Inc | 342,10             | 173,41   | 103,17   | 349,00   | 377,55    | 399,90    | 422,89    |
| 1321.00.1.1.01.03.07 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Saúd  | 138,93             | 84,00    | 1,00     | 20,00    | 21,64     | 22,92     | 24,24     |
| 1321.00.1.1.01.03.08 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - PSF   | 79,03              | 110,06   | 163,88   | 95,00    | 102,77    | 108,85    | 115,11    |
| 1321.00.1.1.01.03.09 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Farr  | 86,56              | 28,27    | 10,05    | 82,00    | 88,71     | 93,96     | 99,36     |
| 1321.00.1.1.01.03.10 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - PAC   | 159,63             | 107,50   | 1,00     | 134,00   | 144,96    | 153,54    | 162,37    |
| 1321.00.1.1.01.03.11 | Receita de remuneracao de depósitos bancarios - Média  | 39,15              | 47,92    | 1,00     | 48,00    | 51,93     | 55,00     | 58,16     |
| 1321.00.1.1.01.03.12 | Receita de remuneracao de depósitos bancarios - PSF S  | 92,26              | 121,39   | 10,00    | 112,00   | 121,16    | 128,33    | 135,71    |
| 1321.00.1.1.01.03.13 | Receita de remuneracao de depósitos bancarios de recu  | 215,67             | 712,70   | 99,92    | 468,00   | 506,28    | 536,25    | 567,08    |
| 1321.00.1.1.01.03.14 | Receita de remuneracao de depósitos bancarios de recu  | 217,39             | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 1321.00.1.1.01.03.15 | Receita de remuneracao de depósitos bancarios de recu  | 1.796,67           | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 1321.00.1.1.01.03.16 | Receita de remuneracao de depósitos bancarios de recu  | 553,88             | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 1321.00.1.1.01.03.17 | Receita de remuneracao de depósitos bancarios de recu  | 119,00             | 109,24   | 1,00     | 5,00     | 5,41      | 5,73      | 6,06      |
| 1321.00.1.1.01.03.18 | Receita de remuneracao de depósitos bancarios de recu  | 30,70              | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 1321.00.1.1.01.04.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc    | 730,18             | 683,41   | 183,34   | 62,00    | 67,07     | 71,04     | 75,12     |
| 1321.00.1.1.01.05.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc    | 955,41             | 740,50   | 249,63   | 1.396,00 | 1.510,19  | 1.599,59  | 1.691,57  |
| 1321.00.1.1.01.06.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc    | 0,00               | 17,83    | 5,34     | 44,00    | 47,60     | 50,42     | 53,32     |
| 1321.00.1.1.01.07.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc    | 789,42             | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 1321.00.1.1.01.07.02 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Bols  | 140,70             | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 1321.00.1.1.01.07.03 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Gesti | 154,51             | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 1321.00.1.1.01.07.04 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Indic | 0,08               | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 1321.00.1.1.01.07.05 | Receita de remuneracao de depósitos bancarios - PAIF   | 494,13             | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 1321.00.1.1.01.08.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc    | 683,99             | 575,22   | 218,25   | 611,00   | 660,99    | 700,12    | 740,37    |
| 1321.00.1.1.01.08.01 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc    | 45,71              | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 1321.00.1.1.01.08.02 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - PN  | 73,80              | 77,24    | 30,03    | 121,00   | 130,90    | 138,65    | 146,62    |
| 1321.00.1.1.01.08.03 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Me  | 555,51             | 68,29    | 35,74    | 92,00    | 99,53     | 105,42    | 111,48    |
| 1321.00.1.1.01.08.04 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Sal | 8,97               | 429,69   | 152,48   | 398,00   | 430,56    | 456,05    | 482,27    |
| 1321.00.1.1.01.99.00 | Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursc   | 1.131,54           | 343,21   | 96,58    | 487,00   | 526,84    | 558,03    | 590,12    |

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Relação dos Lançamentos de Receita**

Rio Grande do Sul  
 Página 5 de 14  
 Em Real (R\$)

| Código               | Discriminação                                              | Receita Arrecadada |            |            | Orçada     | Previsão   |            |              |
|----------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
|                      |                                                            | 2018               | 2019       | 2020       |            | 2021       | 2022       | 2023         |
| 1321.00.1.1.01.99.01 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Alie      | 65,62              | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1321.00.1.1.01.99.03 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - FN      | 248,81             | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1321.00.1.1.01.99.04 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - FV      | 93,24              | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1321.00.1.1.01.99.09 | Receita de remuneracao de depositos bancarios - FNDE       | 442,29             | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1321.00.1.1.01.99.10 | Receita de remuneracao de depositos bancarios - PAC I      | 20,43              | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1321.00.1.1.01.99.12 | Receita de remuneracao de depositos bancarios - M. Ci      | 112,60             | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1321.00.1.1.01.99.15 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Bols      | 0,00               | 213,86     | 26,81      | 10,00      | 10,82      | 11,46      | 12,12        |
| 1321.00.1.1.01.99.17 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Indic     | 148,55             | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1321.00.1.1.01.99.18 | Receita de remuneracao de depositos bancarios - PAIF       | 0,00               | 52,07      | 37,93      | 348,00     | 376,47     | 398,76     | 421,69       |
| 1321.00.1.1.01.99.19 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Tre     | 0,00               | 77,28      | 31,84      | 129,00     | 139,55     | 147,81     | 156,31       |
| 1321.00.1.1.02.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados -      | 15.653,90          | 21.614,18  | 9.207,33   | 14.603,00  | 15.797,53  | 16.732,74  | 17.694,87    |
| 1321.00.1.1.02.99.00 | Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recurs        | 15.653,90          | 21.614,18  | 9.207,33   | 14.603,00  | 15.797,53  | 16.732,74  | 17.694,87    |
| 1321.00.1.1.02.99.01 | Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recurs        | 703.278,87         | 736.699,55 | 797.735,92 | 848.283,00 | 917.672,55 | 971.998,76 | 1.027.888,70 |
| 1600.00.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços                                        | 2.869,37           | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1610.00.0.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais               | 2.869,37           | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1610.01.0.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais               | 2.869,37           | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1610.01.1.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais               | 2.869,37           | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1610.01.1.3.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativ | 2.869,37           | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1610.01.1.3.01.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ati  | 2.869,37           | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1690.00.0.0.00.00.00 | Outros Serviços                                            | 700.409,50         | 736.699,55 | 797.735,92 | 848.283,00 | 917.672,55 | 971.998,76 | 1.027.888,70 |
| 1690.99.0.0.00.00.00 | Outros Serviços                                            | 700.409,50         | 736.699,55 | 797.735,92 | 848.283,00 | 917.672,55 | 971.998,76 | 1.027.888,70 |
| 1690.99.1.0.00.00.00 | Outros Serviços                                            | 700.409,50         | 736.699,55 | 797.735,92 | 848.283,00 | 917.672,55 | 971.998,76 | 1.027.888,70 |
| 1690.99.1.1.00.00.00 | Outros Serviços - Principal                                | 579.245,07         | 600.951,31 | 643.655,48 | 704.065,00 | 761.657,52 | 806.747,64 | 853.135,63   |
| 1690.99.1.1.01.00.00 | Serviços de Fomento de Água                                | 564.662,98         | 581.526,93 | 629.520,22 | 687.944,00 | 744.217,82 | 788.275,51 | 833.601,35   |
| 1690.99.1.1.02.00.00 | Serviços de Máquinas                                       | 8.754,18           | 12.026,09  | 1.441,23   | 9.890,00   | 10.699,00  | 11.332,38  | 11.983,99    |
| 1690.99.1.1.03.00.00 | Serviços de Ligação de Água e Esgoto                       | 5.827,91           | 7.398,29   | 12.694,03  | 6.231,00   | 6.740,70   | 7.139,75   | 7.550,29     |
| 1690.99.1.1.03.00.00 | Outros Serviços - Multas e Juros de Mora                   | 7.718,97           | 7.137,38   | 8.390,09   | 9.086,00   | 9.829,23   | 10.411,12  | 11.009,76    |
| 1690.99.1.2.00.00.00 | Multas e Juros de Mora do Serv. de Forn. de Água           | 7.431,61           | 6.850,05   | 8.326,73   | 8.789,00   | 9.507,94   | 10.070,81  | 10.649,88    |
| 1690.99.1.2.01.00.00 | Serviços de Máquina - Multas e Juros                       | 287,36             | 287,33     | 63,36      | 297,00     | 321,29     | 340,31     | 359,88       |
| 1690.99.1.2.02.00.00 | Outros Serviços - Dívida Ativa                             | 92.585,00          | 110.730,07 | 125.101,14 | 111.969,00 | 121.128,06 | 128.298,84 | 135.676,03   |
| 1690.99.1.3.00.00.00 | Serviços de Fomento de Água - Dívida Ativa                 | 84.099,50          | 101.941,80 | 123.579,25 | 103.789,00 | 112.278,94 | 118.925,85 | 125.764,09   |
| 1690.99.1.3.01.00.00 | Serviços de Máquina - Dívida Ativa                         | 8.485,50           | 8.788,27   | 1.521,89   | 8.180,00   | 8.849,12   | 9.372,99   | 9.911,94     |
| 1690.99.1.3.02.00.00 | Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 20.860,46          | 17.880,79  | 20.589,21  | 23.163,00  | 25.057,74  | 26.541,16  | 28.067,28    |
| 1690.99.1.4.00.00.00 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Serv. de Forn.   | 18.658,21          | 16.977,25  | 20.136,77  | 12.242,00  | 13.243,40  | 14.027,41  | 14.833,99    |
| 1690.99.1.4.01.00.00 | Serviço de Máquina - Multas e juros de mora da dívida ati  | 2.202,25           | 903,54     | 452,44     | 10.921,00  | 11.814,34  | 12.513,75  | 13.233,29    |

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul  
Página 6 de 14  
Em Real (R\$)

| Código               | Discriminação                                                   | Receita Arrecadada |               |               |               | Orçada        |               | Previsão      |  |  |  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--|--|--|
|                      |                                                                 | 2018               | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          |  |  |  |
| 1700.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes                                        | 16.223.007,91      | 17.246.882,08 | 18.711.613,04 | 20.247.039,00 | 21.956.153,59 | 23.322.791,45 | 24.653.814,37 |  |  |  |
| 1710.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades                     | 9.471.358,47       | 10.281.854,72 | 11.139.486,91 | 11.211.564,00 | 12.107.096,71 | 12.839.739,21 | 13.610.691,63 |  |  |  |
| 1718.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípi | 9.471.358,47       | 10.281.854,72 | 11.139.486,91 | 11.211.564,00 | 12.107.096,71 | 12.839.739,21 | 13.610.691,63 |  |  |  |
| 1718.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita da União                                | 8.078.096,63       | 8.748.950,25  | 8.359.416,85  | 10.004.067,00 | 10.898.149,68 | 11.551.782,54 | 12.242.552,55 |  |  |  |
| 1718.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota P     | 7.413.358,43       | 8.037.132,55  | 7.654.273,71  | 9.250.686,00  | 10.083.142,12 | 10.688.526,53 | 11.329.659,31 |  |  |  |
| 1718.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota       | 7.413.358,43       | 8.037.132,55  | 7.654.273,71  | 9.250.686,00  | 10.083.142,12 | 10.688.526,53 | 11.329.659,31 |  |  |  |
| 1718.01.2.1.01.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO           | 4.448.015,06       | 4.822.279,53  | 4.592.564,22  | 5.550.411,60  | 6.049.885,27  | 6.413.115,91  | 6.797.795,58  |  |  |  |
| 1718.01.2.1.02.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE               | 370.667,92         | 401.856,63    | 382.713,69    | 462.534,30    | 504.157,11    | 534.426,33    | 566.482,97    |  |  |  |
| 1718.01.2.1.03.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS              | 1.112.003,76       | 1.205.569,88  | 1.148.141,06  | 1.387.602,90  | 1.512.471,32  | 1.603.278,98  | 1.699.448,90  |  |  |  |
| 1718.01.2.1.04.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB            | 1.482.671,69       | 1.607.426,51  | 1.530.854,74  | 1.850.137,20  | 2.016.628,42  | 2.137.705,31  | 2.265.931,86  |  |  |  |
| 1718.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co      | 329.256,07         | 354.693,52    | 344.445,14    | 374.000,00    | 404.593,20    | 428.545,12    | 453.186,47    |  |  |  |
| 1718.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C       | 329.256,07         | 354.693,52    | 344.445,14    | 374.000,00    | 404.593,20    | 428.545,12    | 453.186,47    |  |  |  |
| 1718.01.3.1.01.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb           | 197.553,64         | 212.816,11    | 258.333,85    | 224.400,00    | 242.755,92    | 257.127,07    | 271.911,88    |  |  |  |
| 1718.01.3.1.02.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb           | 82.314,02          | 88.673,38     | 86.111,29     | 93.500,00     | 101.148,30    | 107.136,28    | 113.296,62    |  |  |  |
| 1718.01.3.1.03.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb           | 49.388,41          | 53.204,03     | 0,00          | 56.100,00     | 60.688,98     | 64.281,77     | 67.977,97     |  |  |  |
| 1718.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C       | 321.239,56         | 341.589,25    | 345.179,50    | 363.000,00    | 392.693,40    | 415.940,85    | 439.857,45    |  |  |  |
| 1718.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C       | 321.239,56         | 341.589,25    | 345.179,50    | 363.000,00    | 392.693,40    | 415.940,85    | 439.857,45    |  |  |  |
| 1718.01.4.1.01.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - I        | 192.743,74         | 204.953,55    | 207.107,70    | 217.800,00    | 235.616,04    | 249.564,51    | 263.914,47    |  |  |  |
| 1718.01.4.1.02.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - I        | 80.309,89          | 85.397,31     | 86.294,87     | 90.750,00     | 98.173,35     | 103.985,21    | 109.964,36    |  |  |  |
| 1718.01.4.1.03.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - I        | 48.185,93          | 51.238,39     | 51.776,93     | 54.450,00     | 58.904,01     | 62.391,13     | 65.978,62     |  |  |  |
| 1718.01.5.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural     | 14.242,57          | 15.534,93     | 15.518,50     | 16.381,00     | 17.720,96     | 18.770,04     | 19.849,32     |  |  |  |
| 1718.01.5.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura      | 14.242,57          | 15.534,93     | 15.518,50     | 16.381,00     | 17.720,96     | 18.770,04     | 19.849,32     |  |  |  |
| 1718.01.5.1.01.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO                         | 8.545,55           | 9.320,95      | 9.311,10      | 9.828,60      | 10.632,58     | 11.262,03     | 11.909,60     |  |  |  |
| 1718.01.5.1.02.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal - MDE                             | 712,15             | 776,83        | 776,00        | 819,05        | 886,05        | 938,50        | 992,46        |  |  |  |
| 1718.01.5.1.03.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS                            | 2.136,39           | 2.330,23      | 2.327,77      | 2.457,15      | 2.658,14      | 2.815,50      | 2.977,39      |  |  |  |
| 1718.01.5.1.04.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB                          | 2.848,48           | 3.106,92      | 3.103,63      | 3.276,20      | 3.544,19      | 3.754,01      | 3.969,87      |  |  |  |
| 1718.02.0.0.00.00.00 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de      | 135.867,48         | 140.980,09    | 138.304,87    | 145.519,00    | 157.422,46    | 166.741,87    | 176.329,53    |  |  |  |
| 1718.02.1.0.00.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos       | 12.557,89          | 17.144,75     | 15.156,01     | 15.987,00     | 17.294,74     | 18.318,59     | 19.371,91     |  |  |  |
| 1718.02.1.1.00.00.00 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídric         | 12.557,89          | 17.144,75     | 15.156,01     | 15.987,00     | 17.294,74     | 18.318,59     | 19.371,91     |  |  |  |
| 1718.02.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP                  | 123.309,59         | 123.835,34    | 123.148,86    | 129.532,00    | 140.127,72    | 148.423,28    | 156.957,62    |  |  |  |
| 1718.02.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal      | 123.309,59         | 123.835,34    | 123.148,86    | 129.532,00    | 140.127,72    | 148.423,28    | 156.957,62    |  |  |  |
| 1718.02.6.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS       | 467.611,35         | 456.616,57    | 845.159,29    | 524.794,00    | 567.722,15    | 601.331,30    | 635.907,85    |  |  |  |
| 1718.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica               | 467.611,35         | 456.616,57    | 845.159,29    | 524.794,00    | 567.722,15    | 601.331,30    | 635.907,85    |  |  |  |
| 1718.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princ       | 467.611,35         | 456.616,57    | 845.159,29    | 524.794,00    | 567.722,15    | 601.331,30    | 635.907,85    |  |  |  |
| 1718.03.1.1.01.00.00 | Piso de atencao basica - pab fixo                               | 76.179,96          | 76.179,96     | 16.526,18     | 88.279,00     | 95.500,22     | 101.153,83    | 106.970,18    |  |  |  |

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul  
Página 7 de 14  
Em Real (R\$)

| Código               | Discriminação                                              | Receita Arrecada |            |            | Orçada     |            | Previsão   |            |
|----------------------|------------------------------------------------------------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                      |                                                            | 2018             | 2019       | 2020       | 2021       | 2022       | 2023       | 2024       |
| 1718.03.1.1.02.00.00 | Programa de saúde da família - psf                         | 16.400,00        | 44.000,00  | 205.784,88 | 70.197,00  | 75.939,11  | 80.434,71  | 85.059,71  |
| 1718.03.1.1.03.00.00 | Programa de agentes comunitarios da saude - pacs           | 95.630,72        | 83.750,00  | 111.163,00 | 95.847,00  | 103.687,28 | 109.825,57 | 116.140,54 |
| 1718.03.1.1.04.00.00 | Programa Saúde da Família - Saúde Bucal                    | 52.000,00        | 24.530,00  | 37.051,00  | 36.564,00  | 39.554,94  | 41.896,59  | 44.305,64  |
| 1718.03.1.1.05.00.00 | Programa Saúde da Família - Saúde na Escola                | 82.134,00        | 21.603,77  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1718.03.1.1.06.00.00 | Transferência Programa de Melhoria do Acesso e da Quali    | 23.448,52        | 123.391,00 | 100.456,65 | 112.226,00 | 121.406,09 | 128.593,33 | 135.987,45 |
| 1718.03.1.1.07.00.00 | Transferência ref. Programa de Informatização das UBS      | 28.990,00        | 2.000,00   | 24.000,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1718.03.1.1.08.00.00 | Transferencia de alta e media complexidade - sia/sih       | 21.361,56        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1718.03.1.1.11.00.00 | Transferência Programa de Melhoria do Acesso e da Quali    | 51.469,83        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1718.03.1.1.12.00.00 | Programa Saúde da Família - Saúde na Escola                | 8.996,76         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1718.03.1.1.13.00.00 | Transferencia Educação e Formacao em Saude                 | 11.000,00        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1718.03.2.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alt  | 0,00             | 23.829,26  | 22.165,46  | 25.682,00  | 27.782,79  | 29.427,53  | 31.119,61  |
| 1718.03.2.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e A    | 0,00             | 23.829,26  | 22.165,46  | 25.682,00  | 27.782,79  | 29.427,53  | 31.119,61  |
| 1718.03.2.1.01.00.00 | Transferencia de alta e media complexidade - sia/sih       | 0,00             | 21.361,56  | 21.361,56  | 25.682,00  | 27.782,79  | 29.427,53  | 31.119,61  |
| 1718.03.2.1.04.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Rede Cegonha            | 0,00             | 2.467,70   | 803,90     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1718.03.3.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde     | 0,00             | 40.855,88  | 34.032,70  | 43.520,00  | 47.079,94  | 49.867,07  | 52.734,42  |
| 1718.03.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde -   | 0,00             | 40.855,88  | 34.032,70  | 43.520,00  | 47.079,94  | 49.867,07  | 52.734,42  |
| 1718.03.3.1.01.00.00 | Acoes basicas de vigilancia sanitaria                      | 0,00             | 12.000,00  | 13.516,80  | 15.339,00  | 16.593,73  | 17.576,08  | 18.586,70  |
| 1718.03.3.1.02.00.00 | Programa nacional de vigilancia epidemiologica e controle  | 0,00             | 28.855,88  | 20.515,90  | 28.181,00  | 30.486,21  | 32.290,99  | 34.147,72  |
| 1718.03.4.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutik | 0,00             | 16.476,70  | 17.877,00  | 48.385,00  | 52.342,89  | 55.441,59  | 58.629,48  |
| 1718.03.4.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêut   | 0,00             | 16.476,70  | 17.877,00  | 48.385,00  | 52.342,89  | 55.441,59  | 58.629,48  |
| 1718.03.4.1.01.00.00 | Programa de assistencia farmaceutica basica                | 0,00             | 16.476,70  | 17.877,00  | 48.385,00  | 52.342,89  | 55.441,59  | 58.629,48  |
| 1718.03.9.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Finar  | 0,00             | 0,00       | 276.102,42 | 4.094,00   | 4.428,89   | 4.691,08   | 4.960,82   |
| 1718.03.9.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fini   | 0,00             | 0,00       | 276.102,42 | 4.094,00   | 4.428,89   | 4.691,08   | 4.960,82   |
| 1718.03.9.1.01.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Custeio Enfrentamer     | 0,00             | 0,00       | 276.102,42 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1718.03.9.1.02.00.00 | Transferência de Recursos Implementação da Segurança A     | 0,00             | 0,00       | 0,00       | 4.094,00   | 4.428,89   | 4.691,08   | 4.960,82   |
| 1718.04.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 114.925,01       | 0,00       | 6.475,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1718.04.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU  | 114.925,01       | 0,00       | 6.475,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1718.04.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SI  | 114.925,01       | 0,00       | 6.475,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1718.04.1.1.01.00.00 | Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família      | 99.366,31        | 0,00       | 3.000,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1718.04.1.1.02.00.00 | TRASFERÊNCIA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL                   | 15.558,70        | 0,00       | 3.475,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1718.05.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi | 388.878,28       | 270.856,90 | 279.346,25 | 320.476,00 | 346.690,94 | 367.215,05 | 388.329,92 |
| 1718.05.1.0.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação                         | 195.066,18       | 185.793,92 | 185.643,45 | 219.855,00 | 237.839,14 | 251.919,22 | 266.404,58 |
| 1718.05.1.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal             | 195.066,18       | 185.793,92 | 185.643,45 | 219.855,00 | 237.839,14 | 251.919,22 | 266.404,58 |
| 1718.05.3.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac  | 49.372,00        | 48.226,00  | 55.523,34  | 58.077,00  | 62.827,70  | 66.547,10  | 70.373,56  |
| 1718.05.3.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na   | 49.372,00        | 48.226,00  | 55.523,34  | 58.077,00  | 62.827,70  | 66.547,10  | 70.373,56  |

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul  
Página 8 de 14  
Em Real (R\$)

| Código               | Discriminação                                                      | Receita Arrecadada |            |              | Orçada    |  | Previsão  |            |            |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------------|-----------|--|-----------|------------|------------|
|                      |                                                                    | 2018               | 2019       | 2020         | 2021      |  | 2022      | 2023       | 2024       |
| 1718.05.4.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de  | 38.491,31          | 36.730,12  | 38.179,46    | 42.544,00 |  | 46.024,10 | 48.748,73  | 51.551,78  |
| 1718.05.4.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de  | 38.491,31          | 36.730,12  | 38.179,46    | 42.544,00 |  | 46.024,10 | 48.748,73  | 51.551,78  |
| 1718.05.9.0.00.00.00 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento | 105.948,79         | 106,86     | 0,00         | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.05.9.1.00.00.00 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento | 105.948,79         | 106,86     | 0,00         | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.05.9.1.01.00.00 | Transferência de Recursos do FNDE ref. Programa Nacional de        | 0,00               | 106,86     | 0,00         | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.05.9.1.02.00.00 | Transferência de Recursos do FNDE - Resolução 11/201               | 47.568,79          | 0,00       | 0,00         | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.05.9.1.03.00.00 | Transferência de Recursos do FNDE ref. PAR - Apoio a E             | 58.380,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.06.0.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8         | 20.249,72          | 0,00       | 0,00         | 15.461,00 |  | 16.725,72 | 17.715,88  | 18.734,54  |
| 1718.06.1.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8         | 20.249,72          | 0,00       | 0,00         | 15.461,00 |  | 16.725,72 | 17.715,88  | 18.734,54  |
| 1718.06.1.1.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº           | 20.249,72          | 0,00       | 0,00         | 15.461,00 |  | 16.725,72 | 17.715,88  | 18.734,54  |
| 1718.06.1.1.01.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº           | 12.149,92          | 0,00       | 0,00         | 9.276,60  |  | 10.035,43 | 10.629,53  | 11.240,73  |
| 1718.06.1.1.02.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº           | 1.012,45           | 0,00       | 0,00         | 773,05    |  | 836,29    | 885,80     | 936,73     |
| 1718.06.1.1.03.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº           | 3.037,45           | 0,00       | 0,00         | 2.319,15  |  | 2.508,86  | 2.657,38   | 2.810,18   |
| 1718.06.1.1.04.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº           | 4.049,90           | 0,00       | 0,00         | 3.092,20  |  | 3.345,14  | 3.543,17   | 3.746,90   |
| 1718.08.0.0.00.00.00 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais       | 250.000,00         | 150.000,00 | 0,00         | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.08.1.0.00.00.00 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais       | 250.000,00         | 150.000,00 | 0,00         | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.08.1.1.00.00.00 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais       | 250.000,00         | 150.000,00 | 0,00         | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.08.1.1.01.00.00 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Ater            | 250.000,00         | 150.000,00 | 0,00         | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.08.1.1.01.01.00 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Ater            | 250.000,00         | 150.000,00 | 0,00         | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.10.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades           | 15.730,00          | 17.160,00  | 364.300,00   | 11.901,00 |  | 12.874,50 | 13.636,67  | 14.420,78  |
| 1718.10.1.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único          | 0,00               | 0,00       | 350.000,00   | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.10.1.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único          | 0,00               | 0,00       | 350.000,00   | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.10.1.1.01.00.00 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Ater            | 0,00               | 0,00       | 350.000,00   | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.10.4.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Program          | 15.730,00          | 17.160,00  | 14.300,00    | 11.901,00 |  | 12.874,50 | 13.636,67  | 14.420,78  |
| 1718.10.4.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Program          | 15.730,00          | 17.160,00  | 14.300,00    | 11.901,00 |  | 12.874,50 | 13.636,67  | 14.420,78  |
| 1718.12.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência        | 0,00               | 77.040,08  | 93.209,01    | 92.311,00 |  | 99.862,04 | 105.773,88 | 111.855,88 |
| 1718.12.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência        | 0,00               | 77.040,08  | 93.209,01    | 92.311,00 |  | 99.862,04 | 105.773,88 | 111.855,88 |
| 1718.12.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência        | 0,00               | 77.040,08  | 93.209,01    | 92.311,00 |  | 99.862,04 | 105.773,88 | 111.855,88 |
| 1718.12.1.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL                          | 0,00               | 5.040,08   | 0,00         | 12.694,00 |  | 13.732,37 | 14.545,33  | 15.381,69  |
| 1718.12.1.1.02.00.00 | Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família              | 0,00               | 72.000,00  | 41.534,01    | 79.617,00 |  | 86.129,67 | 91.228,55  | 96.474,19  |
| 1718.12.1.1.05.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS para Ações de Comb              | 0,00               | 0,00       | 48.000,00    | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.12.1.1.06.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS - COVID19 SUAS E                | 0,00               | 0,00       | 3.675,00     | 0,00      |  | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| 1718.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências da União                                     | 0,00               | 420.250,83 | 1.053.275,64 | 97.035,00 |  | 7.649,22  | 15.542,02  | 22.560,58  |
| 1718.99.1.0.00.00.00 | Outras Transferências da União                                     | 0,00               | 420.250,83 | 1.053.275,64 | 97.035,00 |  | 7.649,22  | 15.542,02  | 22.560,58  |
| 1718.99.1.1.00.00.00 | Outras Transferências da União - Principal                         | 0,00               | 420.250,83 | 1.053.275,64 | 97.035,00 |  | 7.649,22  | 15.542,02  | 22.560,58  |

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul

Página 9 de 14

Em Real (R\$)

Relação dos Lançamentos de Receita

| Código               | Discriminação                                                     | Receita Arrecadada |              |              |      | Orçada       |  | Previsão     |              |              |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|------|--------------|--|--------------|--------------|--------------|
|                      |                                                                   | 2018               | 2019         | 2020         |      | 2021         |  | 2022         | 2023         | 2024         |
| 1718.99.1.1.02.00.00 | Transferência de Recursos Cessão Onerosa Bônus de Assis           | 0,00               | 420.250,83   | 0,00         | 0,00 | 0,00         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1718.99.1.1.03.00.00 | Transferência de recurso da União - Apoio Financeiro FPA          | 0,00               | 0,00         | 616.287,00   |      | 27.035,00    |  | 7.649,22     | 15.542,02    | 22.560,58    |
| 1718.99.1.1.04.00.00 | Transferência de recurso da União - Auxílio Financeiro LC         | 0,00               | 0,00         | 352.210,40   |      | 0,00         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1718.99.1.1.05.00.00 | Transferência de recurso da União - Aux. F. LC 173/2020           | 0,00               | 0,00         | 43.892,46    |      | 0,00         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1718.99.1.1.06.00.00 | Transferência de Recursos da União - ADO PLP 133-2020             | 0,00               | 0,00         | 40.885,78    |      | 70.000,00    |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1720.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida | 4.390.788,66       | 4.574.978,80 | 4.958.459,69 |      | 5.643.592,00 |  | 6.145.157,85 | 6.513.162,38 | 6.902.464,21 |
| 1728.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados - Especificas de Estados, DF e Mun     | 4.390.788,66       | 4.574.978,80 | 4.958.459,69 |      | 5.643.592,00 |  | 6.145.157,85 | 6.513.162,38 | 6.902.464,21 |
| 1728.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados                               | 4.115.081,27       | 4.244.179,37 | 4.662.663,98 |      | 5.388.213,00 |  | 5.868.888,84 | 6.220.538,25 | 6.593.014,20 |
| 1728.01.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS                                                | 3.638.444,33       | 3.782.572,64 | 4.177.205,59 |      | 4.870.725,00 |  | 5.309.070,31 | 5.627.578,47 | 5.965.959,23 |
| 1728.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal                                    | 3.638.444,33       | 3.782.572,64 | 4.177.205,59 |      | 4.870.725,00 |  | 5.309.070,31 | 5.627.578,47 | 5.965.959,23 |
| 1728.01.1.1.01.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO                          | 2.183.066,59       | 2.269.543,58 | 2.506.323,35 |      | 2.922.435,00 |  | 3.185.442,18 | 3.376.547,09 | 3.579.575,54 |
| 1728.01.1.1.02.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE                              | 181.922,22         | 189.128,63   | 208.860,28   |      | 243.536,25   |  | 265.453,52   | 281.378,92   | 298.297,96   |
| 1728.01.1.1.03.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS                              | 545.766,65         | 567.385,90   | 626.580,84   |      | 730.608,75   |  | 796.360,55   | 844.136,77   | 894.893,88   |
| 1728.01.1.1.04.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB                           | 727.688,87         | 756.514,53   | 835.441,12   |      | 974.145,00   |  | 1.061.814,06 | 1.125.515,69 | 1.193.191,85 |
| 1728.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA                                                | 409.774,27         | 397.891,28   | 418.805,82   |      | 443.237,00   |  | 479.493,79   | 507.879,82   | 537.082,90   |
| 1728.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal                                    | 409.774,27         | 397.891,28   | 418.805,82   |      | 443.237,00   |  | 479.493,79   | 507.879,82   | 537.082,90   |
| 1728.01.2.1.01.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO                          | 245.864,31         | 238.734,25   | 251.283,27   |      | 265.942,20   |  | 287.696,27   | 304.727,89   | 322.249,74   |
| 1728.01.2.1.02.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE                              | 20.488,66          | 19.894,61    | 20.940,21    |      | 22.161,85    |  | 23.974,69    | 25.393,99    | 26.854,14    |
| 1728.01.2.1.03.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS                             | 61.466,00          | 59.683,75    | 62.820,70    |      | 66.485,55    |  | 71.924,07    | 76.181,97    | 80.562,43    |
| 1728.01.2.1.04.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB                           | 81.955,30          | 79.578,67    | 83.761,64    |      | 88.647,40    |  | 95.898,76    | 101.575,97   | 107.416,59   |
| 1728.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios                                    | 54.124,48          | 56.085,70    | 60.191,48    |      | 60.916,00    |  | 65.898,94    | 69.800,15    | 73.813,67    |
| 1728.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                        | 54.124,48          | 56.085,70    | 60.191,48    |      | 60.916,00    |  | 65.898,94    | 69.800,15    | 73.813,67    |
| 1728.01.3.1.01.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO              | 32.474,69          | 33.651,38    | 36.114,86    |      | 36.549,60    |  | 39.539,36    | 41.880,09    | 44.288,20    |
| 1728.01.3.1.02.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE                  | 2.706,21           | 2.804,29     | 3.009,58     |      | 3.045,80     |  | 3.294,95     | 3.490,01     | 3.690,69     |
| 1728.01.3.1.03.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS                 | 8.118,66           | 8.412,86     | 9.028,71     |      | 9.137,40     |  | 9.884,84     | 10.470,02    | 11.072,05    |
| 1728.01.3.1.04.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB               | 10.824,92          | 11.217,17    | 12.038,33    |      | 12.183,20    |  | 13.179,79    | 13.960,03    | 14.762,73    |
| 1728.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ         | 12.738,19          | 7.629,75     | 6.461,09     |      | 13.335,00    |  | 14.425,80    | 15.279,81    | 16.158,40    |
| 1728.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco          | 12.738,19          | 7.629,75     | 6.461,09     |      | 13.335,00    |  | 14.425,80    | 15.279,81    | 16.158,40    |
| 1728.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde       | 155.903,79         | 126.949,37   | 202.615,08   |      | 161.314,00   |  | 174.509,50   | 184.840,46   | 195.468,78   |
| 1728.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú         | 155.903,79         | 126.949,37   | 202.615,08   |      | 161.314,00   |  | 174.509,50   | 184.840,46   | 195.468,78   |
| 1728.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa          | 155.903,79         | 126.949,37   | 202.615,08   |      | 161.314,00   |  | 174.509,50   | 184.840,46   | 195.468,78   |
| 1728.03.1.1.01.00.00 | Programa farmácia basica                                          | 7.741,60           | 6.914,76     | 8.859,82     |      | 7.564,00     |  | 8.182,74     | 8.667,16     | 9.165,52     |
| 1728.03.1.1.03.00.00 | Programa PAB/TAC                                                  | 69.442,39          | 62.474,61    | 96.715,26    |      | 77.432,00    |  | 83.765,94    | 88.724,88    | 93.826,56    |
| 1728.03.1.1.04.00.00 | Programa pacs - agente de saúde                                   | 5.779,80           | 0,00         | 0,00         |      | 4.704,00     |  | 5.088,79     | 5.390,05     | 5.699,98     |
| 1728.03.1.1.05.00.00 | Programa Saúde da Família                                         | 65.000,00          | 56.000,00    | 80.000,00    |      | 67.643,00    |  | 73.176,20    | 77.508,23    | 81.964,95    |

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul  
Página 10 de 14  
Em Real (R\$)

| Código               | Discriminação                                                     | Receita Arrecadada |              |              | Orçada       |  | Previsão     |              |              |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|--|--------------|--------------|--------------|
|                      |                                                                   | 2018               | 2019         | 2020         | 2021         |  | 2022         | 2023         | 2024         |
| 1728.03.1.1.06.00.00 | Transferência de recursos GDI - INS. HOSP. P/ USO DON             | 7.940,00           | 1.560,00     | 2.040,00     | 3.971,00     |  | 4.295,83     | 4.550,14     | 4.811,77     |
| 1728.03.1.1.07.00.00 | Transferência de Recursos - Projeto Chamar 192                    | 0,00               | 0,00         | 15.000,00    | 0,00         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1728.10.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal      | 119.803,60         | 203.739,97   | 92.736,28    | 93.993,00    |  | 101.681,62   | 107.701,17   | 113.893,99   |
| 1728.10.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra        | 67.869,84          | 83.156,31    | 37.272,30    | 85.896,00    |  | 92.922,29    | 98.423,29    | 104.082,63   |
| 1728.10.2.0.00.00.00 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progr         | 67.869,84          | 83.156,31    | 37.272,30    | 85.896,00    |  | 92.922,29    | 98.423,29    | 104.082,63   |
| 1728.10.2.1.00.00.00 | Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - P         | 67.869,84          | 83.156,31    | 37.272,30    | 85.896,00    |  | 92.922,29    | 98.423,29    | 104.082,63   |
| 1728.10.2.1.01.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados                     | 51.933,76          | 120.583,66   | 55.463,98    | 8.097,00     |  | 8.759,33     | 9.277,88     | 9.811,36     |
| 1728.10.9.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal         | 51.933,76          | 120.583,66   | 55.463,98    | 8.097,00     |  | 8.759,33     | 9.277,88     | 9.811,36     |
| 1728.10.9.1.00.00.00 | Programa OASF - Orientação e Apoio Sócio-familiar - Pri           | 6.393,31           | 6.583,66     | 9.035,98     | 8.097,00     |  | 8.759,33     | 9.277,88     | 9.811,36     |
| 1728.10.9.1.07.00.00 | Transferência de Convênio do Estado para Melhoramento             | 45.540,45          | 114.000,00   | 46.428,00    | 0,00         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1728.10.9.1.10.00.00 | Outras Transferências dos Estados                                 | 0,00               | 110,09       | 444,35       | 72,00        |  | 77,89        | 82,50        | 87,24        |
| 1728.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados                                 | 0,00               | 110,09       | 444,35       | 72,00        |  | 77,89        | 82,50        | 87,24        |
| 1728.99.1.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Principal                     | 0,00               | 110,09       | 444,35       | 72,00        |  | 77,89        | 82,50        | 87,24        |
| 1728.99.1.1.00.00.00 | Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal                     | 0,00               | 110,09       | 444,35       | 72,00        |  | 77,89        | 82,50        | 87,24        |
| 1728.99.1.1.01.00.00 | Transferências de Instituições Privadas                           | 14.103,60          | 18.195,33    | 0,00         | 7.178,00     |  | 7.765,16     | 8.224,86     | 8.697,79     |
| 1740.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas                           | 14.103,60          | 18.195,33    | 0,00         | 7.178,00     |  | 7.765,16     | 8.224,86     | 8.697,79     |
| 1748.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados  | 0,00               | 18.195,33    | 0,00         | 0,00         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1748.01.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST      | 0,00               | 18.195,33    | 0,00         | 0,00         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1748.01.9.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas       | 0,00               | 18.195,33    | 0,00         | 0,00         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1748.01.9.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios de Instituições Privada        | 0,00               | 18.195,33    | 0,00         | 0,00         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1748.01.9.1.01.00.00 | Transferências para a Campanha Natal Iluminado                    | 0,00               | 18.195,33    | 0,00         | 0,00         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1748.10.0.0.00.00.00 | Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/M       | 14.103,60          | 0,00         | 0,00         | 7.178,00     |  | 7.765,16     | 8.224,86     | 8.697,79     |
| 1748.10.1.0.00.00.00 | Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/A       | 14.103,60          | 0,00         | 0,00         | 7.178,00     |  | 7.765,16     | 8.224,86     | 8.697,79     |
| 1748.10.1.1.00.00.00 | Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/        | 14.103,60          | 0,00         | 0,00         | 7.178,00     |  | 7.765,16     | 8.224,86     | 8.697,79     |
| 1748.10.1.1.01.00.00 | Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ - P          | 14.103,60          | 0,00         | 0,00         | 7.178,00     |  | 7.765,16     | 8.224,86     | 8.697,79     |
| 1750.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas                    | 2.346.757,18       | 2.371.853,23 | 2.613.666,44 | 3.384.705,00 |  | 3.696.133,87 | 3.961.665,00 | 4.131.960,74 |
| 1758.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de l | 2.346.757,18       | 2.371.853,23 | 2.613.666,44 | 3.384.705,00 |  | 3.696.133,87 | 3.961.665,00 | 4.131.960,74 |
| 1758.01.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen         | 2.346.757,18       | 2.371.853,23 | 2.613.666,44 | 3.384.705,00 |  | 3.696.133,87 | 3.961.665,00 | 4.131.960,74 |
| 1758.01.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser         | 2.346.757,18       | 2.371.853,23 | 2.613.666,44 | 3.384.705,00 |  | 3.696.133,87 | 3.961.665,00 | 4.131.960,74 |
| 1758.01.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des           | 2.346.757,18       | 2.371.853,23 | 2.613.666,44 | 3.384.705,00 |  | 3.696.133,87 | 3.961.665,00 | 4.131.960,74 |
| 1900.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes                                         | 58.335,15          | 694.936,95   | 77.948,27    | 40.154,00    |  | 43.438,59    | 46.010,13    | 48.655,71    |
| 1910.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                   | 8.889,09           | 0,00         | 5.168,10     | 4.845,00     |  | 5.241,32     | 5.551,60     | 5.870,81     |
| 1910.01.0.0.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica                         | 8.010,20           | 0,00         | 0,00         | 4.845,00     |  | 5.241,32     | 5.551,60     | 5.870,81     |
| 1910.01.1.0.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica                         | 8.010,20           | 0,00         | 0,00         | 4.845,00     |  | 5.241,32     | 5.551,60     | 5.870,81     |
| 1910.01.1.1.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal             | 6.233,08           | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1910.01.1.7.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas da Dívi        | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 3.667,00     |  | 3.966,96     | 4.201,80     | 4.443,40     |

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul  
Página 11 de 14  
Em Real (R\$)

| Código               | Discriminação                                                  | Receita Arrecadada |              |              | Orçada     |            | Previsão   |            |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|
|                      |                                                                | 2018               | 2019         | 2020         | 2021       | 2022       | 2023       | 2024       |
| 1910.01.1.8.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora      | 1.777,12           | 0,00         | 0,00         | 1.178,00   | 1.274,36   | 1.349,80   | 1.427,41   |
| 1910.06.0.0.00.00.00 | Multas por Danos Ambientais                                    | 878,89             | 0,00         | 5.168,10     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1910.06.1.0.00.00.00 | Multas Administrativas por Danos Ambientais                    | 878,89             | 0,00         | 5.168,10     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1910.06.1.1.00.00.00 | Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal        | 878,89             | 0,00         | 5.168,10     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1920.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                    | 40.663,54          | 694.936,95   | 72.780,17    | 35.309,00  | 38.197,27  | 40.458,53  | 42.784,90  |
| 1928.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para | 40.663,54          | 694.936,95   | 72.780,17    | 35.309,00  | 38.197,27  | 40.458,53  | 42.784,90  |
| 1928.01.0.0.00.00.00 | Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios           | 25.766,00          | 0,00         | 895,09       | 13.777,00  | 14.903,96  | 15.786,27  | 16.693,98  |
| 1928.01.1.0.00.00.00 | Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios          | 25.766,00          | 0,00         | 895,09       | 13.777,00  | 14.903,96  | 15.786,27  | 16.693,98  |
| 1928.01.1.1.00.00.00 | Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Pr     | 25.766,00          | 0,00         | 895,09       | 13.777,00  | 14.903,96  | 15.786,27  | 16.693,98  |
| 1928.01.1.1.01.00.00 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Pr     | 25.766,00          | 0,00         | 895,09       | 13.777,00  | 14.903,96  | 15.786,27  | 16.693,98  |
| 1928.02.0.0.00.00.00 | Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios          | 14.897,54          | 694.936,95   | 71.885,08    | 21.532,00  | 23.293,31  | 24.672,26  | 26.090,92  |
| 1928.02.9.0.00.00.00 | Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Município    | 14.897,54          | 694.936,95   | 71.885,08    | 21.532,00  | 23.293,31  | 24.672,26  | 26.090,92  |
| 1928.02.9.1.02.00.00 | Programa Troca-troca - Principal                               | 11.261,12          | 15.391,36    | 10.372,77    | 14.269,00  | 15.436,20  | 16.350,02  | 17.290,15  |
| 1928.02.9.1.04.00.00 | Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal                | 849,28             | 208,55       | 23,48        | 580,00     | 627,44     | 664,58     | 702,79     |
| 1928.02.9.1.07.00.00 | Restituições referentes a multas de trânsito                   | 0,00               | 1.598,46     | 234,44       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1928.02.9.1.08.00.00 | Restituição referente compensação de contribuições previd      | 0,00               | 667.670,19   | 55.406,65    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1928.02.9.1.99.00.00 | Outras Restituições                                            | 0,00               | 3.204,93     | 3.475,34     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1928.02.9.1.99.03.00 | Restituições referentes execução de passeios públicos - D      | 0,00               | 3.204,93     | 3.475,34     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1928.02.9.2.02.00.00 | Programa Troca-troca - Multas e Juros de Mora                  | 816,39             | 488,65       | 336,54       | 671,00     | 725,89     | 768,86     | 813,07     |
| 1928.02.9.3.02.00.00 | Programa Troca-troca - Dívida Ativa                            | 1.661,67           | 4.439,35     | 1.934,83     | 3.010,00   | 3.256,22   | 3.448,99   | 3.647,31   |
| 1928.02.9.3.04.00.00 | Restituição Pelo Pagamento Indevido - Dívida Ativa             | 0,00               | 1.411,43     | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1928.02.9.3.07.00.00 | Restituições referentes execução de passeios públicos - Dí     | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 2.605,00   | 2.818,09   | 2.984,92   | 3.156,55   |
| 1928.02.9.4.02.00.00 | Programa Troca-troca - Multas e Juros de Mora da Dívida        | 309,08             | 524,03       | 101,03       | 397,00     | 429,47     | 454,89     | 481,05     |
| 1990.00.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes                                      | 8.782,52           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1990.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas                                                | 8.782,52           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1990.99.1.0.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias                                    | 8.782,52           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1990.99.1.3.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa                     | 8.782,52           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1990.99.1.3.04.00.00 | Receitas Decorrentes do Recebimento de Certidão - Título       | 8.782,52           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2000.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital                                            | 497.490,00         | 1.127.133,00 | 1.344.855,42 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 2100.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito                                           | 0,00               | 47.178,86    | 603.857,33   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2110.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno                         | 0,00               | 47.178,86    | 603.857,33   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2119.00.0.0.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00               | 47.178,86    | 603.857,33   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2119.00.1.0.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00               | 47.178,86    | 603.857,33   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2119.00.1.1.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal      | 0,00               | 47.178,86    | 603.857,33   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2119.00.1.1.01.00.00 | Operação de Crédito para Pavimentação de Vias Públicas         | 0,00               | 47.178,86    | 603.857,33   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul  
Página 12 de 14  
Em Real (R\$)

Relação dos Lançamentos de Receita

| Código               |  | Discriminação                                                   | Receita Arrecadada |               |               |               | Orçada        |               | Previsão      |               | Em Real (R\$) |
|----------------------|--|-----------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                      |  |                                                                 | 2018               | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          |               |               |
| 2200.00.0.0.00.00.00 |  | Alienação de Bens                                               | 0,00               | 132.320,00    | 250.950,34    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2220.00.0.0.00.00.00 |  | Alienação de Bens Imóveis                                       | 0,00               | 132.320,00    | 250.950,34    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2220.00.1.0.00.00.00 |  | Alienação de Bens Imóveis                                       | 0,00               | 132.320,00    | 250.950,34    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2220.00.1.1.00.00.00 |  | Alienação de Bens Imóveis - Principal                           | 0,00               | 132.320,00    | 250.950,34    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2220.00.1.1.02.00.00 |  | Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS             | 0,00               | 132.320,00    | 250.950,34    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2400.00.0.0.00.00.00 |  | Transferências de Capital                                       | 497.490,00         | 947.634,14    | 490.047,75    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    |
| 2410.00.0.0.00.00.00 |  | Transferências da União e de suas Entidades                     | 497.490,00         | 947.634,14    | 490.047,75    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    |
| 2418.00.0.0.00.00.00 |  | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípi | 497.490,00         | 947.634,14    | 490.047,75    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    |
| 2418.03.0.0.00.00.00 |  | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS       | 497.490,00         | 947.634,14    | 490.047,75    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    |
| 2418.03.1.0.00.00.00 |  | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária             | 0,00               | 250.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.03.1.1.00.00.00 |  | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Pri       | 0,00               | 250.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.05.0.0.00.00.00 |  | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaç     | 0,00               | 0,00          | 222.900,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.05.1.0.00.00.00 |  | Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - C.     | 0,00               | 0,00          | 222.900,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.05.1.1.00.00.00 |  | Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - C      | 0,00               | 0,00          | 222.900,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.10.0.0.00.00.00 |  | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades         | 497.490,00         | 697.634,14    | 267.147,75    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    |
| 2418.10.1.0.00.00.00 |  | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único c      | 399.990,00         | 0,00          | 156.147,75    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.10.1.1.00.00.00 |  | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único        | 399.990,00         | 0,00          | 156.147,75    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.10.1.1.01.00.00 |  | Transferência Estruturação de Un. de At. Espec. em Saúde        | 0,00               | 0,00          | 156.147,75    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.10.1.1.02.00.00 |  | Transferencia de convenio da uniao p/ Implantação de Aca        | 80.000,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.10.1.1.03.00.00 |  | Transferência de Convênio da União para Aquisição de Ar         | 170.000,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.10.1.1.04.00.00 |  | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indi           | 149.990,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.10.2.0.00.00.00 |  | Transferências de Convênio da União destinadas a Programa:      | 0,00               | 110.550,00    | 111.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.10.2.2.00.00.00 |  | Transferências de Convênio da União destinadas a Program        | 0,00               | 110.550,00    | 111.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.10.7.0.00.00.00 |  | Transferências de Convênios da União destinadas a Program       | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    |
| 2418.10.7.1.00.00.00 |  | Transferências de Convênios da União destinadas a Program       | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    |
| 2418.10.7.1.01.00.00 |  | Transferências de Convênios da União destinadas a Program       | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    |
| 2418.10.9.0.00.00.00 |  | Outras Transferências de convênios da uniao para pavimentação d | 97.500,00          | 587.084,14    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.10.9.1.00.00.00 |  | Outras Transferências de Convênios da União                     | 97.500,00          | 587.084,14    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2418.10.9.1.01.00.00 |  | Outras Transferências de Convênios da União - Principal         | 97.500,00          | 587.084,14    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 9000.00.0.0.00.00.00 |  | Transferencia de convenio da uniao p/ Aquisição de Trator       | -2.331.099,88      | -2.480.853,22 | -2.532.165,73 | -2.955.519,00 | -3.220.414,35 | -3.413.497,49 | -3.617.946,74 | -3.617.946,74 | -3.617.946,74 |
| 9100.00.0.0.00.00.00 |  | (R ) Deduções da Receita                                        | -2.331.099,88      | -2.478.486,07 | -2.524.589,01 | -2.955.519,00 | -3.220.414,35 | -3.413.497,49 | -3.617.946,74 | -3.617.946,74 | -3.617.946,74 |
| 9110.00.0.0.00.00.00 |  | (R) Deduções Receitas Correntes                                 | -21.060,88         | -20.642,49    | -59.389,86    | -24.039,00    | -26.005,34    | -27.544,81    | -29.128,59    | -29.128,59    | -29.128,59    |
| 9111.00.0.0.00.00.00 |  | (R) Deduções Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | -19.074,11         | -20.642,49    | -59.389,86    | -23.116,00    | -25.006,85    | -26.487,22    | -28.010,20    | -28.010,20    | -28.010,20    |
| 9111.00.0.0.00.00.00 |  | (R) Deduções Impostos Específicos de Estados, DF e Municíp      | -19.074,11         | -20.642,49    | -59.389,86    | -23.116,00    | -25.006,85    | -26.487,22    | -28.010,20    | -28.010,20    | -28.010,20    |
| 9111.01.0.0.00.00.00 |  | (R) Deduções Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/       | -19.074,11         | -20.642,49    | -59.389,86    | -23.116,00    | -25.006,85    | -26.487,22    | -28.010,20    | -28.010,20    | -28.010,20    |

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul

Página 13 de 14

Em Real (R\$)

Relação dos Lançamentos de Receita

| Código                | Discriminação                                                 | Receita Arrecada |               |               |  | Orçada        |  | Previsão      |               |               |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|------------------|---------------|---------------|--|---------------|--|---------------|---------------|---------------|
|                       |                                                               | 2018             | 2019          | 2020          |  | 2021          |  | 2022          | 2023          | 2024          |
| 91118.01.1.0.00.00.00 | (R) Deduções Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo    | -19.074,11       | -20.642,49    | -59.389,86    |  | -23.116,00    |  | -25.006,85    | -26.487,22    | -28.010,20    |
| 91118.01.1.1.00.00.00 | (R) Deduções IPTU - Principal - PROPRIEDADE                   | -19.074,11       | -20.642,49    | -59.389,86    |  | -23.116,00    |  | -25.006,85    | -26.487,22    | -28.010,20    |
| 91118.01.1.1.01.00.00 | (R) Deduções IPTU - Principal - PROPRIEDADE                   | -11.444,86       | -12.385,69    | -35.633,99    |  | -13.869,60    |  | -15.004,12    | -15.892,35    | -16.806,15    |
| 91118.01.1.1.02.00.00 | (R) Deduções IPTU - Principal - MDE                           | -4.768,09        | -5.160,30     | -14.847,39    |  | -5.779,00     |  | -6.251,71     | -6.621,80     | -7.002,54     |
| 91118.01.1.1.03.00.00 | (R) Deduções IPTU - Principal - ASPS                          | -2.861,16        | -3.096,50     | -8.908,48     |  | -3.467,40     |  | -3.751,02     | -3.973,07     | -4.201,51     |
| 91120.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Taxas                                            | -1.986,77        | 0,00          | 0,00          |  | -923,00       |  | -998,49       | -1.057,59     | -1.118,39     |
| 91120.01.1.1.00.00.00 | (R) Deduções da Receita das Taxas                             | -1.986,77        | 0,00          | 0,00          |  | 0,00          |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 91120.10.0.0.00.00.00 | (R) Deduções da Receita das Taxas                             | 0,00             | 0,00          | 0,00          |  | -923,00       |  | -998,49       | -1.057,59     | -1.118,39     |
| 91700.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Transferências Correntes                         | -2.310.039,00    | -2.457.843,58 | -2.465.199,15 |  | -2.931.480,00 |  | -3.194.409,01 | -3.385.952,68 | -3.588.818,15 |
| 91710.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Transferências da União e de suas Entidades      | -1.489.569,84    | -1.610.533,21 | -1.533.958,06 |  | -1.856.505,00 |  | -2.023.517,09 | -2.144.901,75 | -2.273.647,82 |
| 91718.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Transferências da União - Específicas de Estado  | -1.489.569,84    | -1.610.533,21 | -1.533.958,06 |  | -1.856.505,00 |  | -2.023.517,09 | -2.144.901,75 | -2.273.647,82 |
| 91718.01.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Participação na Receita da União                 | -1.485.519,94    | -1.610.533,21 | -1.533.958,06 |  | -1.853.413,00 |  | -2.020.172,17 | -2.141.358,82 | -2.269.901,18 |
| 91718.01.2.0.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu       | -1.482.671,46    | -1.607.426,29 | -1.530.854,43 |  | -1.850.137,00 |  | -2.016.628,20 | -2.137.605,06 | -2.265.931,59 |
| 91718.01.2.1.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mi       | -1.482.671,46    | -1.607.426,29 | -1.530.854,43 |  | -1.850.137,00 |  | -2.016.628,20 | -2.137.605,06 | -2.265.931,59 |
| 91718.01.2.1.04.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Princ          | -1.482.671,46    | -1.607.426,29 | -1.530.854,43 |  | -1.850.137,00 |  | -2.016.628,20 | -2.137.605,06 | -2.265.931,59 |
| 91718.01.5.0.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade I      | -2.848,48        | -3.106,92     | -3.103,63     |  | -3.276,00     |  | -3.543,97     | -3.753,76     | -3.969,59     |
| 91718.01.5.1.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade        | -2.848,48        | -3.106,92     | -3.103,63     |  | -3.276,00     |  | -3.543,97     | -3.753,76     | -3.969,59     |
| 91718.01.5.1.04.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB           | -2.848,48        | -3.106,92     | -3.103,63     |  | -3.276,00     |  | -3.543,97     | -3.753,76     | -3.969,59     |
| 91718.06.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Transferência Financeira do ICMS - Desoner       | -4.049,90        | 0,00          | 0,00          |  | -3.092,00     |  | -3.344,92     | -3.542,93     | -3.746,64     |
| 91718.06.1.0.00.00.00 | (R) Deduções Transferência Financeira do ICMS - Desoner       | -4.049,90        | 0,00          | 0,00          |  | -3.092,00     |  | -3.344,92     | -3.542,93     | -3.746,64     |
| 91718.06.1.1.00.00.00 | (R) Deduções Transferência Financeira do ICMS - Desoner       | -4.049,90        | 0,00          | 0,00          |  | -3.092,00     |  | -3.344,92     | -3.542,93     | -3.746,64     |
| 91718.06.1.1.04.00.00 | (R) Deduções Transferência Financeira do ICMS - Desor         | -4.049,90        | 0,00          | 0,00          |  | -3.092,00     |  | -3.344,92     | -3.542,93     | -3.746,64     |
| 91720.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Transferências dos Estados e do Distrito Federal | -820.469,16      | -847.310,37   | -931.241,09   |  | -1.074.975,00 |  | -1.170.891,92 | -1.241.050,93 | -1.315.170,33 |
| 91728.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Transferências dos Estados - Específicas de Est  | -820.469,16      | -847.310,37   | -931.241,09   |  | -1.074.975,00 |  | -1.170.891,92 | -1.241.050,93 | -1.315.170,33 |
| 91728.01.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Participação na Receita dos Estados              | -820.469,16      | -847.310,37   | -931.241,09   |  | -1.074.975,00 |  | -1.170.891,92 | -1.241.050,93 | -1.315.170,33 |
| 91728.01.1.0.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do ICMS                               | -727.688,94      | -756.514,53   | -835.441,12   |  | -974.145,00   |  | -1.061.814,05 | -1.125.515,67 | -1.192.991,81 |
| 91728.01.1.1.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do ICMS - Principal                   | -727.688,94      | -756.514,53   | -835.441,12   |  | -974.145,00   |  | -1.061.814,05 | -1.125.515,67 | -1.192.991,81 |
| 91728.01.1.1.04.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEE          | -727.688,94      | -756.514,53   | -835.441,12   |  | -974.145,00   |  | -1.061.814,05 | -1.125.515,67 | -1.192.991,81 |
| 91728.01.2.0.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do IPVA                               | -81.955,30       | -79.578,67    | -83.761,64    |  | -88.647,00    |  | -95.898,31    | -101.575,48   | -107.416,06   |
| 91728.01.2.1.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do IPVA - Principal                   | -81.955,30       | -79.578,67    | -83.761,64    |  | -88.647,00    |  | -95.898,31    | -101.575,48   | -107.416,06   |
| 91728.01.2.1.04.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEE          | -81.955,30       | -79.578,67    | -83.761,64    |  | -88.647,00    |  | -95.898,31    | -101.575,48   | -107.416,06   |
| 91728.01.3.0.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios                   | -10.824,92       | -11.217,17    | -12.038,33    |  | -12.183,00    |  | -13.179,56    | -13.959,78    | -14.762,46    |
| 91728.01.3.1.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal       | -10.824,92       | -11.217,17    | -12.038,33    |  | -12.183,00    |  | -13.179,56    | -13.959,78    | -14.762,46    |
| 91728.01.3.1.04.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal       | -10.824,92       | -11.217,17    | -12.038,33    |  | -12.183,00    |  | -13.179,56    | -13.959,78    | -14.762,46    |
| 97000.0.0.0.00.00.00  | (R) Deduções Receitas Correntes Intraorçamentárias            | 0,00             | -2.367,15     | -7.576,72     |  | 0,00          |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

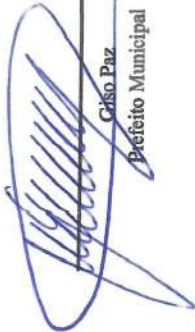
MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul  
Página 14 de 14  
Em Real (R\$)

Relação dos Lançamentos de Receita

| Código                | Discriminação                            | Receita Arrecadada |               |               | Orçada        |               | Previsão      |               |      |
|-----------------------|------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------|
|                       |                                          | 2018               | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          |      |
| 97600.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Receita de Serviços         | 0,00               | -2.367,15     | -7.576,72     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 97690.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Outros Serviços             | 0,00               | -2.367,15     | -7.576,72     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 97690.99.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Outros Serviços             | 0,00               | -2.367,15     | -7.576,72     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 97690.99.1.0.00.00.00 | (R) Deduções Outros Serviços             | 0,00               | -2.367,15     | -7.576,72     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 97690.99.1.1.00.00.00 | (R) Deduções Outros Serviços - Principal | 0,00               | -2.367,15     | -7.576,72     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 97690.99.1.1.02.00.00 | (R) Deduções Serviços Diversos           | 0,00               | -2.367,15     | -7.576,72     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Total:                |                                          | 16.459.721,20      | 19.109.214,85 | 20.390.081,56 | 20.800.000,00 | 22.500.000,00 | 23.860.000,00 | 25.180.000,00 |      |

Tio Hugo - RS, 03 de agosto de 2021

  
Gisele Paz  
Prefeito Municipal

Marcos Bonacina  
Contador - CRC 066517

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Rio Grande do Sul

Página 1 de 1  
Em Real (R\$)

**RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Art. 45 da LRF

**ANEXO IV**

| Identificação dos Projetos                                                                                       | Data Início Execução | Valor do Projeto    | Execução %         |                  | Recursos Priorizados para 2022 |                      |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------|------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------|
|                                                                                                                  |                      |                     | Até Exer. Anterior | Previsto p/ 2021 | A Executar em 2022             | Projetos em Execução | Conserv. do Patrimônio |
| Manutenção e Conservação do Patrimônio Público - Manter o Patrimônio Público sempre em bom estado de conservação | 1/2001               | 350.000,00          | 100,00             | 100,00           | 100,00                         |                      | 350.000,00             |
| Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano - Convênios/Recursos Próprios                                  | 1/2002               | 1.089.150,00        | 100,00             | 100,00           | 100,00                         | 1.089.150,00         |                        |
| Construção/Reforma de Unidades Habitacionais                                                                     | 1/2004               | 185.000,00          | 100,00             | 100,00           | 100,00                         | 185.000,00           |                        |
| <b>Total:</b>                                                                                                    |                      | <b>1.624.150,00</b> |                    |                  |                                | <b>1.274.150,00</b>  | <b>350.000,00</b>      |
|                                                                                                                  |                      |                     |                    |                  |                                |                      | <b>0,00</b>            |

Fonte: Prefeitura Municipal

Tio Hugo - RS, 23 de agosto de 2021

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022**  
**Metodologia de Cálculo das Receitas**  
**Fórmula para estimativa**

$$\begin{aligned} & (((Arrecadado2019 * (1 + IPCA2019) * (1 + IPCA2020) * (1 + IPCA2021)) + (Arrecadado2020 * (1 + IPCA2020) * (1 + IPCA2021) + (Estimado2021) * (1 + IPCA2021))) / 3) * (1 + IPCA2022); \\ & (((Arrecadado2019 / Arrecadado2018) - 1) - IPCA2019 - VARPIB2019) + \\ & (((Arrecadado2018 / Arrecadado2019) - 1) - IPCA2020 - VARPIB2020) + \\ & (((Estimado2019 / Arrecadado2020) - 1) - IPCA2021 - VARPIB2021)) / 3; \end{aligned}$$

Esta fórmula leva em conta a evolução da arrecadação, o IPCA do período e a variação do PIB.

Os indicadores utilizados nas fórmulas acima são os seguintes:

| Descrição                   | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|-----------------------------|------|------|------|------|------|------|
| Inflação Média Anual - IPCA | 4,31 | 4,52 | 6,8  | 3,5  | 3,2  | 3,2  |
| Variação do PIB             | 1,1  | -4,1 | 5,3  | 2,5  | 2,5  | 2,5  |



**Município de Tio Hugo**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022**  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                             | <b>Valores</b>       |
|--------------------------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                    | <b>25.220.414,35</b> |
| <b>Receita Tributária</b>                        | <b>2.159.219,36</b>  |
| IPTU                                             | 471.101,18           |
| ISS                                              | 823.197,87           |
| ITBI                                             | 223.604,81           |
| IRRF                                             | 469.879,33           |
| Outras Receitas Tributárias                      | 171.436,17           |
| <b>Receita de Contribuições</b>                  | <b>116.505,53</b>    |
| <b>Receita Patrimonial</b>                       | <b>27.424,73</b>     |
| <b>Receita Agropecuária</b>                      | -                    |
| <b>Receita Industrial</b>                        | -                    |
| <b>Receita de Serviços</b>                       | <b>917.672,55</b>    |
| <b>Transferências Correntes</b>                  | <b>21.956.153,59</b> |
| Cota-Parte do FPM                                | 10.880.428,72        |
| Cota-Parte do ICMS                               | 5.309.070,31         |
| Cota-Parte do IPVA                               | 479.493,79           |
| Cota-Parte do ITR                                | 17.820,96            |
| Transferências da LC 87/1996                     | 16.725,72            |
| Transferências do FUNDEB                         | 3.696.133,87         |
| Outras Transferências Correntes                  | 1.556.480,22         |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                 | <b>43.438,59</b>     |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                             | <b>3.220.414,35</b>  |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | -                    |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência    | -                    |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB       | 3.194.409,01         |
| Dedução da Receita Tributária                    | 26.005,34            |
| Dedução da Receita de Serviços                   | -                    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b> | <b>22.000.000,00</b> |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 10 - ENGARGOS ESPECIAIS  
**Unidade:** 1 - ENGARGOS ESPECIAIS  
**Programa:** 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Objetivo:** Reserva para passivos contingentes diversos

| TIPO (*)                  | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                              | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)      |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| A                         | *** P/A: 9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA ***<br>RESERVA DE CONTINGÊNCIA<br>Reserva assegurada | un                   | 1,00          |
| Total do Programa         |                                                                                              |                      | 500.000,00    |
| Total Geral dos Programas |                                                                                              |                      | 22.500.000,00 |

Tio Hugo - RS, 18 de agosto de 2021

  
Giso Paz  
Prefeito Municipal

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 10 - ENGARGOS ESPECIAIS

**Unidade:** 1 - ENGARGOS ESPECIAIS

**Programa:** 0011 - GESTÃO DE OPERAÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**Objetivo:** Amortização de dívidas e parcelamentos

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                       | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*)          |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-------------------|
| A                        | *** P/A: 3000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA ***<br>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA<br>Dívida amortizada               | parc                 | Meta Física | 12,00             |
| A                        | *** P/A: 3001 - OPERAÇÕES ESPECIAIS ***<br>OPERAÇÕES ESPECIAIS E PARCELAMENTOS<br>Obrigações quitadas | mês                  | Valor       | 85.000,00         |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                       |                      |             | 12,00             |
|                          |                                                                                                       |                      |             | 246.000,00        |
|                          |                                                                                                       |                      |             | <b>331.000,00</b> |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Unidade:** 2 - DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*) | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                     | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)        |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| A        | *** P/A: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Atividade mantida | Ativ                 | 1,00            |
|          |                                                                                                                                                                     | Valor                | 1.900,00        |
|          | <b>Total do Programa</b>                                                                                                                                            |                      | <b>1.900,00</b> |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa:** 0119 - APOIANDO A MELHOR IDADE

**Objetivo:** Disponibilidade de um Plantão Social para acolhimento, atenção e acompanhamento dos assuntos relacionados aos direitos dos idosos. Visitas domiciliares de acompanhamento familiar. Articulação com a rede de assistência social, saúde, educação visando a integração dos idosos as atividades extras e voluntárias. Instalação de equipamentos proporcionais e adequados à capacidade de atendimento para atividades físicas, culturais, descontração. Estimular a redução alimentar, prática de esportes e atividades culturais. Promover encontros recreativos, lazer, orientações gerais, palestras, cursos. Incluir os grupos numa rede de atendimento sócio-assistencial em parceria saúde e educação alcançando 70% da população idoso do município.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                         | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)             |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| A                 | *** P/A: 2065 - AUXÍLIO A MELHOR IDADE ***<br>AUXÍLIO A MELHOR IDADE<br>Idoso assistido | un                   | 110,00               |
| Total do Programa |                                                                                         | Meta Física<br>Valor | 4.000,00<br>4.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa:** 0121 - APOIO SÓCIO-EDUCATIVO

**Objetivo:** Buscar parcerias na comunidade para o desenvolvimento das ações educativas, lazer e cultural. Realizar encaminhamentos internos e externo para atender necessidades das famílias. Aplicar metodologia diferenciada, de acordo com as necessidades das famílias. Ofertar apoio socioeducativo e capacitar a equipe técnica de trabalho. Acompanhar, em conjunto com a Educação, o desempenho escolar, rotinas de alimentação, higiene, reforço escolar, atividades artísticas e de recreação com atividades esportivas. Entrevista individual e com as famílias, através de visitas domiciliares. Receber adolescentes em conflitos com a lei, através das mnedidas sócio-educativas em meio aberto

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                               | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*) |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| A                 | *** P/A: 2060 - AUXÍLIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ***<br>AUXÍLIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE<br>Criança/adolescente assistido | un                   | 10,00    |
| Total do Programa |                                                                                                                               |                      | 4.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa:** 0118 - GRUPO DE CONVIVÊNCIA - PPDS: INTEGRAR É NECESSÁRIO

**Objetivo:** Disponibilidade de um Plató Social para acolhimento, atenção e encaminhamentos a rede sócio-assistencial interna e/ou externa. Articulação com a rede de assistência social, saúde, educação. Instalação de equipamentos proporcionais e adequados à capacidade de atendimento. Atendimento e acompanhamento multidisciplinar. Atendimento na educação básica (de pré a 4º ano especializada). Incentivo a participação em ações esportivas e culturais. Atendimento sistemático à família, de forma individual ou grupal. Favorecimento das ações que oportunizem a qualidade de vida. Estimular a providência do sustento familiar, através de trabalhos relacionados a sua limitação física, dentro das suas possibilidades. Promover encontros recreativos, lazer, orientações gerais. Encaminhamento para benefício de prestação continuada (LOAS)

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                  | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*) |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|----------|
| A                 | *** P/A: 2053 - AUXÍLIO A PPDS ***<br>AUXÍLIO A PPDS<br>Pessoa portadora de deficiência atendida | un                   | Meta Física | 30,00    |
|                   |                                                                                                  |                      | Valor       | 4.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                  |                      |             | 4.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 3 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.

**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                            | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*)          |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-------------------|
| A                 | *** P/A: 2050 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC. ***<br>MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC<br>Atividade mantida | Ativ                 | Meta Física | 1,00              |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                            |                      | Valor       | 107.000,00        |
|                   |                                                                                                                                                                            |                      |             | <b>107.000,00</b> |

(\*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Unidade:** 2 - DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*) | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                       | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)          |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| A        | *** P/A: 2049 - MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS DO DEPTO DE ASS. SOCIAL ***<br>MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS DO DEPTO DE ASS. SOCIAL<br>Atividade mantida | Ativ                 | 1,00              |
|          |                                                                                                                                                       | Meta Física          | 310.000,00        |
|          |                                                                                                                                                       | Valor                | 310.000,00        |
|          | <b>Total do Programa</b>                                                                                                                              |                      | <b>310.000,00</b> |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Programa:** 0123 - PLANTÃO SOCIAL  
**Objetivo:** Ofertar benefícios eventuais de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias para suprimento alimentar, ou em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária ou não. Atender e orientar o cidadão sobre Benefício de Prestação Continuada (BPC), natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária (calamidade pública, abandono, falta de domicílio, entre outros), abrigo em moradia residencial para portadores de transtorno mental, idosos, crianças. Instalação de Software com programa de registro de atendimento eletrônico, com histórico do usuário, agendamento de atendimento, emissão de protocolo, integração com outro módulo de controle e gestão.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                        | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| A                 | *** P/A: 2048 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS ***<br>BENEFÍCIOS EVENTUAIS<br>famílias atendidas | un                   | 12,00     |
| Total do Programa |                                                                                        |                      | 43.000,00 |
|                   |                                                                                        |                      | 43.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Programa:** 0108 - DIGNIFICAR

**Objetivo:** Elaboração de diagnóstico para reconhecimento da comunidade, seus termos e necessidades. Realização de ações articuladas, visando o fortalecimento de grupos de convivência, apoio à família e em meio aberto. Articulação dos serviços com a rede existente na região, incluindo parcerias futuras com organizações sociais, com o objetivo potencializar as ações já desenvolvidas. Acolher o indivíduo ou a família para recepção, escuta, orientação e referência. Erradicar a pobreza, privação ou fragilização com ações diretas e eficazes, com acompanhamento e monitoramento chegando ao índice de 50% das famílias. Proporcionar a igualdade sem discriminação étnica, étnica, gênero ou deficiência.

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                            | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)                                  |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------|
| A                        | *** P/A: 2045 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA ***<br>ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA<br>famílias atendidas | un                   | Meta Física<br>30,00                      |
| A                        | *** P/A: 2047 - SOLIDARIEDADE EM AÇÃO ***<br>SOLIDARIEDADE EM AÇÃO<br>Atividade mantida                                    | Ativ                 | Valor<br>48.000,00<br>Meta Física<br>1,00 |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                            |                      | Valor<br>131.000,00<br><b>179.000,00</b>  |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
**Unidade:** 1 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                     | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*)         |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------------|
| A                        | *** P/A: 2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO<br>Atividades mantidas | Ativ                 | Meta Física | 1,00             |
|                          |                                                                                                                                                                     |                      | Valor       | 67.000,00        |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                                     |                      |             | <b>67.000,00</b> |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

**Programa:** 0116 - TIO HUGO - CRESCIMENTO INTEGRADO

**Objetivo:** Promover cursos para formação de mão-de-obra qualificada mediante convênios com SEBRAE, SENAI, SENAR, ACITH, CDL entre outros órgãos públicos ou privados; Incentivo a construção civil, com vistas a edificações que comprovadamente for utilizada para fins de estabelecimento empresarial, poderá ser beneficiada com abatimento de taxas e impostos; Promoção e realização de exposições e eventos com vistas de divulgar as potencialidades do Município e atrair investimentos promovendo a geração de emprego e renda.

| TIPO (*) | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                       | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*)  |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-----------|
| P        | *** P/A: 1028 - INCENTIVO A EMPRESAS ***<br>INCENTIVO A EMPRESAS<br>Empresa incentivada               | un                   | Meta Física | 1,00      |
| P        | *** P/A: 2059 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ***<br>INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO<br>Atividade mantida | Ativ                 | Valor       | 5.000,00  |
|          |                                                                                                       |                      | Meta Física | 1,00      |
|          |                                                                                                       |                      | Valor       | 19.000,00 |
|          | Total do Programa                                                                                     |                      |             | 24.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Órgão:** 7 - SECRETARIA DE OBRAS

**Unidade:** 1 - SECRETARIA DE OBRAS

**Programa:** 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

**Objetivo:** Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                           | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*) |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|----------|
| A                 | *** P/A: 2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRÂNSITO ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRÂNSITO<br>Atividade mantida | Ativ                 | Meta Física | 1,00     |
|                   |                                                                                                                                           |                      | Valor       | 6.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                                           |                      |             | 6.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Órgão:** 7 - SECRETARIA DE OBRAS  
**Unidade:** 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO  
**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                 | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*)          |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-------------------|
| A                        | *** P/A: 2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE SANEAMENTO ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE SANEAMENTO<br>Atividades mantidas | Ativ                 | Meta Física | 1,00              |
|                          |                                                                                                                                                 |                      | Valor       | 182.000,00        |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                 |                      |             | <b>182.000,00</b> |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Órgão:** 7 - SECRETARIA DE OBRAS

**Unidade:** 1 - SECRETARIA DE OBRAS

**Programa:** 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO

**Objetivo:** Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                         | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)                                    |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------|
| A                        | *** P/A: 2070 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS ***<br>CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS<br>Estrada conservada/recuperada                                                     | km                   | Meta Física<br>100,00<br>Valor<br>70.000,00 |
| A                        | *** P/A: 2071 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ***<br>CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES<br>Pontes/pontilhões conservados/recuperados | un                   | Meta Física<br>1,00<br>Valor<br>15.000,00   |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                                                         |                      | <b>85.000,00</b>                            |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Órgão:** 7 - SECRETARIA DE OBRAS

**Unidade:** 1 - SECRETARIA DE OBRAS

**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                             | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)        |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| A                        | *** P/A: 2069 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS ***<br>CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS<br>Atividade mantida | Ativ                 | 1,00            |
|                          |                                                                                                                             | Meta Física          | 2.000,00        |
|                          |                                                                                                                             | Valor                | 2.000,00        |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                             |                      |                 |
|                          |                                                                                                                             |                      | <b>2.000,00</b> |

(\*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA DE OBRAS  
**Unidade:** 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO  
**Programa:** 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO  
**Objetivo:** Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                               | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*)   |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------|
| A                 | *** P/A: 2068 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO ***<br>MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO<br>Atividade mantida | Ativ                 | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                               |                      | Valor       | 258.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                                               |                      |             | 258.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA DE OBRAS

**Unidade:** 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

**Programa:** 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO

**Objetivo:** Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

| TIPO (*) | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                               | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)          |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| A        | *** P/A: 2067 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO INTERIOR ***<br>MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO INTERIOR<br>Atividade mantida | Ativ                 | 1,00              |
|          |                                                                                                                               | Meta Física          | 265.000,00        |
|          |                                                                                                                               | Valor                | 265.000,00        |
|          | <b>Total do Programa</b>                                                                                                      |                      | <b>265.000,00</b> |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA DE OBRAS

**Unidade:** 1 - SECRETARIA DE OBRAS

**Programa :** 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

**Objetivo:** Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*)   |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------|
| A                 | *** P/A: 2066 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ***<br>MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>Iluminação mantida | Aíiv                 | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                |                      | Valor       | 340.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                |                      |             | 340.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA DE OBRAS  
**Unidade:** 1 - SECRETARIA DE OBRAS  
**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE<br>MEDIDA |                      | TIPO (*)                          |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------|
| P                        | *** P/A: 1082 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS ***<br>CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS<br>Prédio construído                                                                                  | un                   | Meta Física          | 1,00                              |
| A                        | *** P/A: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS<br>Atividades mantidas                                            | Ativ                 | Valor<br>Meta Física | 20.000,00<br>1,00                 |
| A                        | *** P/A: 2064 - MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ***<br>MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS<br>Abastecimento/manutenção mantida | Ativ                 | Valor<br>Meta Física | 1.885.000,00<br>1,00              |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                                                            |                      |                      | 955.000,00<br><b>2.860.000,00</b> |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA DE OBRAS

**Unidade:** 1 - SECRETARIA DE OBRAS

**Programa:** 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO

**Objetivo:** Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                               | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*) |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|----------|
| P                 | *** P/A: 1040 - REVESTIMENTO POLIÉDRICO ***<br>REVESTIMENTO POLIÉDRICO<br>Estrada pavimentada | m <sup>2</sup>       | Meta Física | 100,00   |
|                   |                                                                                               |                      | Valor       | 5.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                               |                      |             | 5.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA DE OBRAS

**Unidade:** 1 - SECRETARIA DE OBRAS

**Programa:** 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

**Objetivo:** Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*) |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|----------|
| P                 | *** P/A: 1039 - INSTALAÇÕES/MANUTENÇÃO DE ABRIGOS ***<br>INSTALAÇÕES/MANUTENÇÃO DE ABRIGOS<br>Abrigo instalado | un                   | Meta Física | 1,00     |
|                   |                                                                                                                |                      | Valor       | 7.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                |                      |             | 7.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA DE OBRAS  
**Unidade:** 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO  
**Programa:** 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO  
**Objetivo:** Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                          | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)   |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| P                 | *** P/A: 1038 - INSTALAÇÕES DE REDE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO ***<br>INSTALAÇÕES DE REDE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO<br>Rede instalada | un                   | 1,00       |
| Total do Programa |                                                                                                                                          |                      | 110.000,00 |
|                   |                                                                                                                                          |                      | 110.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA DE OBRAS  
**Unidade:** 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO  
**Programa:** 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO  
**Objetivo:** Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                    | UNIDADE DE<br>MEDIDA | Meta Física<br>Valor | TIPO (*)                         |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------------------|
| P                 | *** P/A: 1037 - INSTALAÇÕES DE REDES DE ÁGUA NO INTERIOR ***<br>INSTALAÇÕES DE REDES DE ÁGUA NO INTERIOR<br>Rede de água instalada | un                   |                      | 1,00<br>120.000,00<br>120.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                                    |                      |                      |                                  |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA DE OBRAS

**Unidade:** 1 - SECRETARIA DE OBRAS

**Programa:** 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

**Objetivo:** Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                               | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)                                     |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------|
| A                        | *** P/A: 1031 - REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS ***<br>REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS<br>Lotes regularizados                                   | un                   | Meta Física<br>Valor<br>Meta Física<br>Valor |
| P                        | *** P/A: 1032 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ***<br>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS<br>Vias urbanas pavimentadas                               | m²                   | 1.089.150,00                                 |
| P                        | *** P/A: 1033 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS ***<br>CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS<br>Praça construída/conservada             | un                   | 2,00<br>Meta Física<br>Valor                 |
| P                        | *** P/A: 1035 - CANALIZAÇÕES E OBRAS DE MICRO DRENAGEM ***<br>CANALIZAÇÕES E OBRAS DE MICRO DRENAGEM<br>Obras de canalizações e microdrenagem | un                   | 1,00<br>Meta Física<br>Valor                 |
| P                        | *** P/A: 1036 - INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ***<br>INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>Instalação de Iluminação pública realizada      | UN                   | 30.000,00<br>Meta Física<br>Valor            |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                               |                      | <b>1.229.150,00</b>                          |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA DE OBRAS

**Unidade:** 1 - SECRETARIA DE OBRAS

**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                               | UNIDADE DE<br>MEDIDA |                      | TIPO (*)           |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------|
| P                        | *** P/A: 1029 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP. E VEÍCULOS ***<br>AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP. E VEÍCULOS<br>Bens adquiridos   | un                   | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>275.000,00 |
| P                        | *** P/A: 1030 - AMPLIAÇÃO DO GALPÃO P/ PARQUE DE MÁQUINAS ***<br>AMPLIAÇÃO DO GALPÃO P/ PARQUE DE MÁQUINAS<br>Imóvel Ampliado | UN                   | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>10.000,00  |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                               |                      |                      | <b>285.000,00</b>  |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Programa:** 0112 - FORTALECENDO DO CAMPO

**Objetivo:** Disponibilizar equipe de profissionais especializados em parceria com a EMATER para orientar os produtores; dar incentivos para a diversificação de culturas, bacia leiteira, produção avícola e outras produções primárias; manter maquinários em bom estado de conservação e adquirir novos, na medida do possível, prestar serviços com tratores, máquinas e equipamentos do Município para que os pequenos produtores rurais tenham melhores condições de produzir.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                             | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*)  |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-----------|
| A                 | *** P/A: 2083 - AUX. A BACIA LEITEIRA, PROD. AVÍCOLA E A OUTRAS PROD. PRIMÁRIAS ***<br>AUX. A BACIA LEITEIRA, PROD. AVÍCOLA E A OUTRAS PROD. PRIMÁRIAS<br>Atividade mantida | Ativ                 | Meta Física | 1,00      |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                             |                      |             | 10.000,00 |
|                   |                                                                                                                                                                             |                      |             | 10.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 2 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0107 - SOS MEIO AMBIENTE

**Objetivo:** Promover a educação ambiental, de modo a conscientizar a comunidade quanto à necessidade da preservação do meio ambiente para a melhoria da qualidade de vida, desenvolvendo ações e buscando soluções para os problemas ambientais. Desenvolver estratégias de preservação ambiental para todos os segmentos, que possibilitem inclusive a integração entre professores, alunos, empresários e a comunidade em geral, trabalhar na fiscalização e regularização de áreas urbanas, rurais, estabelecimentos comerciais e afins, utilizando-se dos meios de comunicação, como jornal, site do município, veículos de comunicação em geral, promover palestras atividades afins. Recolher os resíduos sólidos domiciliares em todo o perímetro urbano e nos principais pontos do interior três vezes por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, com contratação de empresa terceirizada e especializada.

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                 | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)                                     |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------|
| A                        | *** P/A: 2061 - COLETA DO LIXO ***<br>COLETA DO LIXO<br>km da área viária municipal atendida com recolhimento de lixo                           | km                   | Meta Física<br>120,00<br>Valor<br>190.000,00 |
| A                        | *** P/A: 2062 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE ***<br>MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE<br>Atividade mantida | Ativ                 | Meta Física<br>1,00<br>Valor<br>118.000,00   |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                 |                      | <b>308.000,00</b>                            |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Programa:** 0112 - FORTALECENDO DO CAMPO

**Objetivo:** Disponibilizar equipe de profissionais especializados em parceria com a EMATER para orientar os produtores; dar incentivos para a diversificação de culturas, bacia leiteira, produção avícola e outras produções primárias; manter maquinários em bom estado de conservação e adquirir novos, na medida do possível, prestar serviços com tratores, máquinas e equipamentos do Município para que os pequenos produtores rurais tenham melhores condições de produzir.

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                   | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)                                  |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------|
| A                        | *** P/A: 2054 - INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO E A PRODUÇÕES PRIMÁRIAS ***<br>INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO E A PRODUÇÕES PRIMÁRIAS<br>Atividade mantida | Ativ                 | Meta Física<br>Valor<br>1,00<br>65.000,00 |
| A                        | *** P/A: 2055 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA ***<br>MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA<br>Serviços prestados aos produtores rurais                | Ativ                 | Meta Física<br>Valor<br>1,00<br>41.000,00 |
| A                        | *** P/A: 2056 - PARCERIA EMATER ***<br>PARCERIA EMATER<br>Produtor rural assistido                                                                | Ativ                 | Meta Física<br>Valor<br>1,00<br>27.000,00 |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                   |                      | <b>133.000,00</b>                         |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Unidade:** 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*) | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*)          |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-------------------|
| A        | *** P/A: 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA<br>***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA<br>Atividades mantidas | Ativ                 | Meta Física | 1,00              |
|          |                                                                                                                                                                |                      | Valor       | 534.000,00        |
|          | <b>Total do Programa</b>                                                                                                                                       |                      |             | <b>534.000,00</b> |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Programa:** 0112 - FORTALECENDO DO CAMPO

**Objetivo:** Disponibilizar equipe de profissionais especializados em parceria com a EMATER para orientar os produtores; dar incentivos para a diversificação de culturas, bacia leiteira, produção avícola e outras produções primárias; manter maquinários em bom estado de conservação e adquirir novos, na medida do possível, prestar serviços com tratores, máquinas e equipamentos do Município para que os pequenos produtores rurais tenham melhores condições de produzir.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                       | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*) |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| A                 | *** P/A: 1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PATRULHA AGRÍCOLA ***<br>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PATRULHA AGRÍCOLA<br>Bem adquirido | un                   | 1,00     |
| Total do Programa |                                                                                                                                       |                      | 5.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Unidade:** 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                             | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*) |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| P                 | *** P/A: 1026 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. AGRICULTURA ***<br>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. AGRICULTURA<br>Bens adquiridos | un                   | 1,00     |
| Total do Programa |                                                                                                                                             |                      | 5.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 5 - SECRETARIA DA SAUDE

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**Programa:** 0115 - SAÚDE PREVENTIVA: MENOS DOENÇAS, MAIS QUALIDADE DE VIDA

**Objetivo:** Manter equipe de profissionais para o atendimento da comunidade, com médicos, dentistas, psicólogo, nutricionista e outros técnicos da área da saúde; realizar visitas a 100% da comunidade através de agentes comunitários de saúde, desenvolvendo ações para levar o máximo de informações e orientações sobre prevenção e controle de doenças; monitorar grupos de hipertensos e diabéticos para controle e medicação correta das doenças; desenvolver trabalhos com a equipe técnica para evitar epidemias de doenças, manter fiscalização contínua na questão da vigilância sanitária, investindo no que for necessário, realizar coletas periódicas de amostras de água para o monitoramento da qualidade, visitas semanais a armadilhas e quinquenais a pontos estratégicos para monitoramento e controle da proliferação da larva e do mosquito da dengue e outros insetos que transmitem doenças.

| TIPO (*) | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)         |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
| A        | *** P/A: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,<br>Atividade mantida | Ativ                 | 1,00             |
|          |                                                                                                                                                  | Meta Física          | 20.000,00        |
|          |                                                                                                                                                  | Valor                | 20.000,00        |
|          | <b>Total do Programa</b>                                                                                                                         |                      |                  |
|          |                                                                                                                                                  |                      | <b>20.000,00</b> |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 5 - SECRETARIA DA SAUDE  
**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
**Programa:** 0105 - SAÚDE - INVESTINDO NA VIDA  
**Objetivo:** Atender a comunidade com ações e serviços de saúde qualificados; manter a equipe de profissionais devidamente capacitada e atualizada; tratar as pessoas doentes com o máximo de zelo e dedicação, ou encaminhá-las para outros profissionais e locais especializados, quando for o caso; oferecer medicamentos gratuitos em boa quantidade e variedade; manter equipamentos de trabalho em boas condições de uso e adquirir novos aparelhos e equipamentos, conforme a necessidade e as condições do Município; articular ações para atender os cidadãos conforme suas necessidades, seja no Município, seja em outros centros de saúde especializados.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                         | UNIDADE DE<br>MEDIDA         | TIPO (*)                             |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| A                 | *** P/A: 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE<br>Atividades mantidas | Ativ<br>Meta Física<br>Valor | 1,00<br>1.927.000,00<br>1.927.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                                                         |                              |                                      |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 5 - SECRETARIA DA SAUDE

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**Programa:** 0115 - SAÚDE PREVENTIVA: MENOS DOENÇAS, MAIS QUALIDADE DE VIDA

**Objetivo:** Manter equipe de profissionais para o atendimento da comunidade, com médicos, dentistas, psicólogo, nutricionista e outros técnicos da área da saúde; realizar visitas a 100% da comunidade através de agentes comunitários de saúde, desenvolvendo ações para levar o máximo de informações e orientações sobre prevenção e controle de doenças; monitorar grupos de hipertensos e diabéticos para controle e medicação correta das doenças; desenvolver trabalhos com a equipe técnica para evitar epidemias de doenças, manter fiscalização contínua na questão da vigilância sanitária, investindo no que for necessário, realizar coletas periódicas de amostras de água para o monitoramento da qualidade, visitas semanais a armadilhas e quinzenais a pontos estratégicos para monitoramento e controle da proliferação da larva e do mosquito da dengue e outros insetos que transmitem doenças.

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                              | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)                                         |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
| A                        | *** P/A: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>Famílias atendidas                | %                    | Meta Física<br>100,00<br><br>Valor<br>186.000,00 |
| A                        | *** P/A: 2037 - MANUTENÇÃO DAS A TIV. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ***<br>MANUTENÇÃO DAS A TIV. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE<br>Famílias atendidas | %                    | Meta Física<br>100,00<br><br>Valor<br>192.950,00 |
| A                        | *** P/A: 2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ***<br>VIGILÂNCIA EM SAÚDE<br>Atividade mantida                                                                                          | Ativ                 | Meta Física<br>1,00<br><br>Valor<br>30.000,00    |
| A                        | *** P/A: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE BUCAL ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE BUCAL<br>Famílias atendidas                                   | %                    | Meta Física<br>100,00<br><br>Valor<br>198.000,00 |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                                              |                      | <b>606.950,00</b>                                |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 5 - SECRETARIA DA SAUDE

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**Programa:** 0105 - SAÚDE - INVESTINDO NA VIDA

**Objetivo:** Atender a comunidade com ações e serviços de saúde qualificados; manter a equipe de profissionais devidamente capacitada e atualizada; tratar as pessoas doentes com o máximo de zelo e dedicação, ou encaminhá-las para outros profissionais e locais especializados, quando for o caso; oferecer medicamentos gratuitos em boa quantidade e variedade; manter equipamentos de trabalho em boas condições de uso e adquirir novos aparelhos e equipamentos, conforme a necessidade e as condições do Município; articular ações para atender os cidadãos conforme suas necessidades, seja no Município, seja em outros centros de saúde especializados.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                     | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)                                       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------|
| A                 | *** P/A: 2033 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA ***<br>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA<br>Medicamentos distribuídos | pessoas              | Meta Física<br>1.200,00<br>Valor<br>350.000,00 |
| A                 | *** P/A: 2034 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ***<br>ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL<br>Atividade mantida                       | un                   | Meta Física<br>1,00<br>Valor<br>275.000,00     |
| Total do Programa |                                                                                                                     |                      | 625.000,00                                     |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 5 - SECRETARIA DA SAUDE  
**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
**Programa:** 0120 - ACOLHENDO A GESTANTE E O BEBE  
**Objetivo:** Auxiliar as gestantes no custeio de todos os exames pré-natais, desenvolver ações a fim de levar mais informação para a gestante, melhorando a qualidade de vida das mesmas especialmente no período da gestação, auxiliando na prevenção de problemas de saúde com as mães e bebês, desenvolvendo um pré-natal acompanhado periodicamente, realizar reuniões, palestras, enfim, dar todo o suporte necessário para a gestação com qualidade; acompanhar o desenvolvimento dos bebês pelo menos até dois anos de idade, dando todo o suporte necessário para o crescimento saudável, inclusive com o custeio de exames e outros procedimentos necessários, na medida do possível.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                      | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| A                 | *** P/A: 2032 - AUXÍLIO A GESTANTES ***<br>AUXÍLIO A GESTANTES<br>Gestante assistida | un                   | 22,00     |
| Total do Programa |                                                                                      |                      | 42.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 5 - SECRETARIA DA SAÚDE

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                 | UNIDADE DE<br>MEDIDA         | TIPO (*)           |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|
| A                 | *** P/A: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE<br>Atividades mantidas | Ativ<br>Meta Física<br>Valor | 1,00<br>675.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                                                 |                              | 675.000,00         |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 5 - SECRETARIA DA SAUDE

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**Programa:** 0105 - SAÚDE - INVESTINDO NA VIDA

**Objetivo:** Atender a comunidade com ações e serviços de saúde qualificados; manter a equipe de profissionais devidamente capacitada e atualizada; tratar as pessoas doentes com o máximo de zelo e dedicação, ou encaminhá-las para outros profissionais e locais especializados, quando for o caso; oferecer medicamentos gratuitos em boa quantidade e variedade; manter equipamentos de trabalho em boas condições de uso e adquirir novos aparelhos e equipamentos, conforme a necessidade e as condições do Município; articular ações para atender os cidadãos conforme suas necessidades, seja no Município, seja em outros centros de saúde especializados.

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                           | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*)          |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-------------------|
| P                        | *** P/A: 1020 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. SAÚDE ***<br>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. SAÚDE<br>Bens adquiridos               | un                   | Meta Física | 4,00              |
| P                        | *** P/A: 1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SECRETARIA DA SAÚDE ***<br>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SECRETARIA DA SAÚDE<br>Bem adquirido                           | un                   | Meta Física | 1,00              |
| P                        | *** P/A: 1022 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ***<br>AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE<br>Unidade Básica ampliada/reformada | Un                   | Meta Física | 1,00              |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                           |                      | Valor       | 30.000,00         |
|                          |                                                                                                                                                           |                      |             | <b>100.000,00</b> |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Órgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 10 - FUNDEB

**Programa:** 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

**Objetivo:** Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

| TIPO (*) | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                         | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*)         |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------------|
| A        | *** P/A: 2098 - Manutenção do Ensino Infantil - 60% Educação Especial ***<br>Manutenção do Ensino Infantil - 60% Educação Especial<br>Atividade mantida | Ativ                 | Meta Física | 1,00             |
|          |                                                                                                                                                         |                      | Valor       | 32.000,00        |
|          | <b>Total do Programa</b>                                                                                                                                |                      |             | <b>32.000,00</b> |

(\*) Tipo. P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 10 - FUNDEB

**Programa:** 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

**Objetivo:** Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                               | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)  |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| A                 | *** P/A: 2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% EDUCAÇÃO ESPECIAL ***<br>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% EDUCAÇÃO ESPECIAL<br>Atividade mantida | Ativ                 | 1,00      |
| Total do Programa |                                                                                                                                                               |                      | 33.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 10 - FUNDEB

**Programa:** 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

**Objetivo:** Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                 | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)  |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| A                 | *** P/A: 2096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB 60% ***<br>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB 60%<br>Crianças/alunos atendidos | Crianças/alunos      | 60,00     |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                 |                      | 80.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Programa:** 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

**Objetivo:** Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)   |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| A                 | *** P/A: 2094 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL ***<br>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL<br>Aluno transportado | aluno                | 57,00      |
| A                 | *** P/A: 2095 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA ***<br>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA<br>Crianças/alunos atendidos      | Crianças/alunos      | 60,00      |
| Total do Programa |                                                                                                                                                |                      | 118.000,00 |
|                   |                                                                                                                                                |                      | 183.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:** 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

**Objetivo:** Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

| TIPO (*) | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                           | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*) |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| A        | *** P/A: 2092 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ***<br>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO<br>Atividade mantida | Ativ                 | 1,00     |
|          |                                                                                                           | Meta Física          | 2.000,00 |
|          |                                                                                                           | Valor                | 2.000,00 |
|          | Total do Programa                                                                                         |                      |          |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 1 - RECURSOS EXCEDENTES - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Programa:** 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

**Objetivo:** Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                      | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| A                 | *** P/A: 2091 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL ***<br>MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL<br>Alunos atendidos | aluno                | 365,00    |
| Total do Programa |                                                                                                                      |                      | 70.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 3 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO INFANTIL

**Programa:** 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL - A BASE PARA O FUTURO

**Objetivo:** Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permaneceu na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*) |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| A                 | *** P/A: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - Recursos Vinculados ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - Recursos Vinculados<br>Atividade mantida | Ativ                 | 1,00     |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                                   |                      | 1.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Programa:** 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

**Objetivo:** Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

| TIPO (*) | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)   |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| A        | *** P/A: 2089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ***<br>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR<br>Aluno transportado | aluno                | 357,00     |
|          |                                                                                                                | Meta Física          | 400.000,00 |
|          |                                                                                                                | Valor                | 400.000,00 |
|          | Total do Programa                                                                                              |                      |            |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Órgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Programa:** 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

**Objetivo:** Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                               | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)   |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| A                 | *** P/A: 2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL<br>Crianças/alunos atendidos | crianças/alunos      | 79,00      |
| Total do Programa |                                                                                                                                               |                      | 155.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Programa:** 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

**Objetivo:** Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

| TIPO (*) | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                     | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)   |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| A        | *** P/A: 2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO<br>Atividade mantida | Ativ                 | 1,00       |
|          |                                                                                                                     | Meta Física          | 625.000,00 |
|          |                                                                                                                     | Valor                | 625.000,00 |
|          | Total do Programa                                                                                                   |                      |            |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 10 - FUNDEB

**Programa:** 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

**Objetivo:** Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Promover o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                             | UNIDADE DE<br>MEDIDA                        | TIPO (*)             |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|
| A                 | *** P/A: 2080 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60% ***<br>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%<br>Crianças/alunos atendidos | Crianças/alunos<br><br>Meta Física<br>Valor | 139,00<br>807.000,00 |
| A                 | *** P/A: 2081 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% ***<br>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%<br>Atividade mantida         | Ativ<br><br>Meta Física<br>Valor            | 1,00<br>19.000,00    |
| Total do Programa |                                                                                                                             |                                             | 826.000,00           |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 10 - FUNDEB

**Programa:** 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

**Objetivo:** Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                             | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)     |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| A                 | *** P/A: 2075 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PROFESSORES ***<br>CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PROFESSORES<br>Professores capacitados     | un                   | 50,00        |
| A                 | *** P/A: 2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% ***<br>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%<br>Aluno atendido      | aluno                | 11.000,00    |
| A                 | *** P/A: 2077 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% ***<br>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%<br>Atividades mantidas | Ativ                 | 365,00       |
| Total do Programa |                                                                                                                             |                      | 1.974.000,00 |
|                   |                                                                                                                             |                      | 1,00         |
|                   |                                                                                                                             |                      | 286.000,00   |
|                   |                                                                                                                             |                      | 2.271.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Origem:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 5 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO SUPERIOR

**Programa:** 0103 - APOIANDO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**Objetivo:** Apoiar aos estudantes universitários do Município, através de repasse financeiro como ajuda de custo, referente ao transporte diário a outros municípios. Formar e manter parceria com Instituições Públicas de Ensino Superior, através do Polo da Universidade Aberta do Brasil, para a oferta de cursos tecnológicos e superiores, a nível de graduação e especialização. Disponibilizar aos estudantes do ensino superior, infra-estrutura adequada com espaços pedagógicos, dispoñdo de salas de vídeo-conferência, laboratórios de informática, ampla biblioteca, salas de aula e área administrativa. Manter os espaços pedagógicos, em pleno funcionamento, bem como os equipamentos e as Tecnologias de Informação e Comunicação. Dispor materiais de expediente, didático-pedagógicos, bem como, auxiliar na aquisição de bibliografia de referência para ampliar e atualizar a biblioteca.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                 | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*) |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| A                 | *** P/A: 2072 - MANUTENÇÃO DO POLO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR ***<br>MANUTENÇÃO DO POLO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR<br>Atividade mantida | Ativ                 | 1,00     |
| Total do Programa |                                                                                                                                                 |                      | 5.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 7 - RECURSOS EXCEDENTES - TURISMO

**Programa:** 0125 - TURISMO: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

**Objetivo:** Melhorar a infraestrutura pública: boas estradas, trevo iluminado, pórtico de entrada e sinalização, praças limpas e bem cuidadas, ruas limpas, canteiros com projetos de paisagismo adequado, canalização de esgotos e preservação do meio ambiente e a ampliação do parque municipal de eventos. Promover a valorização e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural. Manter o calendário de eventos a fim de organizar os eventos e distribuí-los durante o ano, para que não haja dois ou mais eventos. Fortalecer as informações turísticas aos visitantes e o planejamento dos eventos.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                         | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)  |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| A                 | *** P/A: 2052 - INCENTIVO AO TURISMO ***<br>INCENTIVO AO TURISMO<br>Turismo incentivado | Ativ                 | 1,00      |
| Total do Programa |                                                                                         |                      | 23.000,00 |

Meta Física  
Valor

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*) | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                       | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)   |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| A        | *** P/A: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO<br>Atividades mantidas | Ativ                 | 1,00       |
|          |                                                                                                                                                       | Meta Física<br>Valor | 309.000,00 |
|          | Total do Programa                                                                                                                                     |                      | 309.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 8 - RECURSOS EXCEDENTES - ESPORTE E LAZER

**Programa:** 0117 - ESPORTE - ATIVIDADE FÍSICA E ENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objetivo:** Viabilizar a participação em cursos, encontros e reuniões de formação, nos mais diversos programas e projetos de âmbito regional, estadual e federal, com o intuito de capacitar e oportunizar os profissionais ao desenvolvimento das práticas esportivas no Município. Ampliar e manter os treinos de categorias de base para crianças e adolescentes, da rede municipal de ensino. Promover anualmente campeonatos de futebol de campo, futsal, voleibol e bochas. Oferecer infra-estrutura adequada, bem como os materiais esportivos necessários aos treinos para as equipes esportivas, de acordo com a modalidade. Viabilizar a participação de um profissional para a organização e acompanhamento de treinos nas diferentes modalidades esportivas.

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                          | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)         |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
| A                        | *** P/A: 2019 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ***<br>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS<br>Eventos realizados                                         | un                   | 4,00             |
| A                        | *** P/A: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ESPORTE<br>***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ESPORTE<br>Atividade mantida | Ativ                 | 1,00             |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                          |                      | <b>47.000,00</b> |
|                          |                                                                                                                                                          |                      | <b>95.000,00</b> |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 6 - RECURSOS EXCEDENTES - CULTURA E EVENTOS

**Programa:** 0104 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

**Objetivo:** Fortalecer o espaço de pesquisa e reflexão sobre a leitura, nos campos da produção, dos discursos teóricos e dos processos de construção de sentidos, reunindo saberes institucionalmente dispersos de maneira a adensar e complexificar os estudos e intensificando o incentivo à leitura. Proporcionar maior participação dos grupos culturais em eventos regionais. Apoiar os grupos de corais municipais.

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*)         |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------------|
| A                        | *** P/A: 2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA E EVENTOS<br>***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA E EVENTOS<br>Atividade mantida | Ativ                 | Meta Física | 1,00             |
|                          |                                                                                                                                                                |                      | Valor       | 18.000,00        |
| P                        | *** P/A: 2018 - INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS ***<br>INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS<br>Entidades apoiadas                               | un                   | Meta Física | 3,00             |
|                          |                                                                                                                                                                |                      | Valor       | 30.000,00        |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                                |                      |             | <b>48.000,00</b> |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 5 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO SUPERIOR

**Programa:** 0103 - APOIANDO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**Objetivo:** Apoiar aos estudantes universitários do Município, através de repasse financeiro como ajuda de custo, referente ao transporte diário a outros municípios. Formar e manter parceria com Instituições Públicas de Ensino Superior, através do Polo da Universidade Aberta do Brasil, para a oferta de cursos tecnológicos e superiores, a nível de graduação e especialização. Disponibilizar aos estudantes do ensino superior, infra-estrutura adequada com espaços pedagógicos, dispendo de salas de vídeo-conferência, laboratórios de informática, ampla biblioteca, salas de aula e área administrativa. Manter os espaços pedagógicos, em pleno funcionamento, bem como os equipamentos e as Tecnologias de Informação e Comunicação. Dispor materiais de expediente, didático-pedagógicos, bem como, auxiliar na aquisição de bibliografia de referência para ampliar e atualizar a biblioteca.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                    | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| A                 | *** P/A: 2016 - AUXÍLIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR ***<br>AUXÍLIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR<br>Aluno transportado | aluno                | 58,00     |
| Total do Programa |                                                                                                                                                    |                      | 80.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 4 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO MÉDIO

**Programa:** 0102 - ENSINANDO PARA O FUTURO

**Objetivo:** Disponibilizar transporte escolar aos alunos do Ensino Médio, em especial aos alunos da Zona Rural, de acordo com a legislação vigente, com segurança e comodidade, garantindo o acesso à escola a todos os alunos que necessitam do mesmo para frequentar as aulas.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                    | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)   |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| A                 | *** P/A: 2015 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO ***<br>TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO<br>Aluno transportado | aluno                | 81,00      |
|                   |                                                                                                                    | Meta Física          | 130.000,00 |
|                   |                                                                                                                    | Valor                | 130.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                    |                      |            |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:** 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

**Objetivo:** Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                            | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)                                     |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------|
| A                 | *** P/A: 2012 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES ***<br>DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES<br>Uniformes distribuídos                                   | aluno                | Meta Física<br>365,00<br>Valor<br>15.000,00  |
| A                 | *** P/A: 2014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS ***<br>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS<br>Aluno transportado | aluno                | Meta Física<br>357,00<br>Valor<br>250.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                                                            |                      | 265.000,00                                   |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 1 - RECURSOS EXCEDENTES - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Programa:** 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

**Objetivo:** Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                         | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)  |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| A                 | *** P/A: 2011 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL ***<br>MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL<br>Crianças/alunos atendidos | Crianças/alunos      | 139,00    |
| Total do Programa |                                                                                                                         |                      | 85.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Programa:** 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

**Objetivo:** Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                              | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)                                   |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|
| P                        | *** P/A: 1079 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ***<br>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS<br>Escola construída/ampliada/reformada                         | un                   | Meta Física<br>Valor<br>1,00<br>6.000,00   |
| P                        | *** P/A: 1080 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES ***<br>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES<br>Quadra construída/reformada/ampliada | un                   | Meta Física<br>Valor<br>1,00<br>6.000,00   |
| P                        | *** P/A: 1081 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS ***<br>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS<br>Bens adquiridos                    | un                   | Meta Física<br>Valor<br>20,00<br>20.000,00 |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                                              |                      | <b>32.000,00</b>                           |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 3 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO INFANTIL

**Programa:** 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

**Objetivo:** Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                             | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)  |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| P                 | *** P/A: 1077 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRÓ INFÂNCIA ***<br>AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRÓ INFÂNCIA<br>Escola ampliada | un                   | 1,00      |
| Total do Programa |                                                                                                             |                      | 50.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 10 - FUNDEB

**Programa:** 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

**Objetivo:** Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                 | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)          |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| P                 | *** P/A: 1070 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS ***<br>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS<br>Bens adquiridos | un                   | 5,00<br>10.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                                                 |                      | 10.000,00         |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Órgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:** 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

**Objetivo:** Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                       | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*) |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| P                 | *** P/A: 1015 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS - RECURSOS VINCULADOS ***<br>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS - RECURSOS VINCULADOS<br>Bens adquiridos | un                   | 2,00     |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                                                       |                      | 5.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Programa:** 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

**Objetivo:** Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                          | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| P                 | *** P/A: 1014 - IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRACINHAS NAS ESCOLAS ***<br>IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRACINHAS NAS ESCOLAS<br>Pracinhas implantadas/reformadas | un                   | 1,00      |
| Total do Programa |                                                                                                                                                          |                      | 20.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:** 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

**Objetivo:** Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| P                 | *** P/A: 1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES - RECURSOS VINCULADOS ***<br>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES - RECURSOS VINCULADOS<br>Quadra ampliada/reformada/construída | un                   | 1,00      |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                                                                          |                      | 15.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 8 - RECURSOS EXCEDENTES - ESPORTE E LAZER

**Programa:** 0117 - ESPORTE - ATIVIDADE FÍSICA E ENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objetivo:** Viabilizar a participação em cursos, encontros e reuniões de formação, nos mais diversos programas e projetos de âmbito regional, estadual e federal, com o intuito de capacitar e oportunizar os profissionais ao desenvolvimento das práticas esportivas no Município. Ampliar e manter os treinos de categorias de base para crianças e adolescentes, da rede municipal de ensino. Promover anualmente campeonatos de futebol de campo, futsal, voleibol e bochas. Oferecer infra-estrutura adequada, bem como os materiais esportivos necessários aos treinos para as equipes esportivas, de acordo com a modalidade. Viabilizar a participação de um profissional para a organização e acompanhamento de treinos nas diferentes modalidades esportivas.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                               | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*) |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| P                 | *** P/A: 1012 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO E QUADRAS DE ESPORTES ***<br>CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GINÁSIO E QUADRAS DE ESPORTES<br>Ginásio construído/conservado | un                   | 1,00     |
| Total do Programa |                                                                                                                                                               |                      | 5.000,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**Unidade:** 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:** 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

**Objetivo:** Promover formação continuada aos profissionais da rede municipal de educação, com a finalidade de fortalecer o trabalho, a fim de proporcionar sólida formação, responsabilidade e compromisso pessoal, além da capacidade de mobilizar e articular pessoas, em torno de objetivos comuns do trabalho educacional no Município. Promover reunião, encontros e atividades que buscam integrar a família à escola, participando e acompanhando a vida escolar, bem como do processo de ensino aprendizagem dos filhos. Proporcionar o desenvolvimento do pensamento lógico e a vivência dos passos do método científico. Proporcionar aos alunos e professores, materiais didático-pedagógicos de qualidade, inclusive material escolar básico aos alunos, quando necessário. Oferecer infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, esportivas e culturais, aos alunos e profissionais da educação. Promover a participação qualificada da educação básica nos instrumentos de avaliação externa do MEC/INEP

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| P                 | *** P/A: 1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - Recursos Excedentes ***<br>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - Recursos Excedentes<br>Escola ampliada/reformada/construída | un                   | 1,00      |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                                                  |                      | 60.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

**Unidade:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                     | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*) |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|----------|
| A                 | *** P/A: 2013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA DEFESA CIVIL ***<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA DEFESA CIVIL<br>Atividade mantida | Ativ                 | Meta Física | 1,00     |
|                   |                                                                                                                                                     |                      | Valor       | 5.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                                                     |                      |             | 5.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS  
**Unidade:** 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS  
**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                 | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*)            |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|---------------------|
| A                        | *** P/A: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO<br>Atividades mantidas | Ativ                 | Meta Física | 1,00                |
|                          |                                                                                                                                                                 |                      | Valor       | 2.145.000,00        |
| A                        | *** P/A: 2010 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES ***<br>CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES<br>Servidores capacitados                                            | un                   | Meta Física | 10,00               |
|                          |                                                                                                                                                                 |                      | Valor       | 10.000,00           |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                                 |                      |             | <b>2.155.000,00</b> |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

**Unidade:** 2 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

**Programa:** 0109 - MORAR MELHOR

**Objetivo:** Realizar o levantamento das necessidades habitacionais, dentro de famílias constituídas, que residam no município a mais de 2 anos. Promover parcerias entre os Poderes Públicos, instituições, organizações habilitadas junto ao Governo Federal e voluntários, buscar recursos nas esferas federal e estadual para a auxiliar o Município na realização das obras.

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE<br>MEDIDA |                      | TIPO (*)           |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------|
| P                        | *** P/A: 1023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR ***<br>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR<br>Famílias atendidas                                       | un                   | Meta Física<br>Valor | 5,00<br>15.000,00  |
| P                        | *** P/A: 1024 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO P. URBANO ***<br>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO P. URBANO<br>Famílias atendidas                                     | un                   | Meta Física<br>Valor | 10,00<br>30.000,00 |
| P                        | *** P/A: 1076 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR ***<br>REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR<br>Famílias atendidas                 | un                   | Meta Física<br>Valor | 13,00<br>70.000,00 |
| P                        | *** P/A: 1078 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PERÍMETRO URBANO ***<br>REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PERÍMETRO URBANO<br>Famílias atendidas | un                   | Meta Física<br>Valor | 12,00<br>70.000,00 |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                                                      |                      |                      | <b>185.000,00</b>  |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Órgão:** 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS  
**Unidade:** 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS  
**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                             | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)  |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| A                        | *** P/A: 1007 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC ADMINISTRAÇÃO<br>***<br>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC ADMINISTRAÇÃO<br>Equipamentos/móveis adquiridos | un                   | 5,00      |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                                             |                      | 10.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 2 - GABINETE DO PREFEITO  
**Unidade:** 1 - GABINETE DO PREFEITO  
**Programa:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
**Objetivo:** Gestão Administrativa dos Serviços públicos

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                           | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | TIPO (*)   |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------|
| A                 | *** P/A: 1005 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFEITO ***<br>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFEITO<br>Bem adquirido | un                   | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                           |                      | Valor       | 5.000,00   |
| A                 | *** P/A: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO<br>Atividades mantidas         | Ativ                 | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                           |                      | Valor       | 805.000,00 |
| A                 | *** P/A: 2006 - COMEMORAÇÕES E HOMENAGENS ***<br>COMEMORAÇÕES E HOMENAGENS.<br>Eventos realizados                                                         | un                   | Meta Física | 2,00       |
|                   |                                                                                                                                                           |                      | Valor       | 50.000,00  |
| A                 | *** P/A: 2007 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO ***<br>DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO<br>Divulgação realizada                                            | un                   | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                           |                      | Valor       | 35.000,00  |
| A                 | *** P/A: 2008 - INCENTIVO A SEGURANÇA PÚBLICA ***<br>INCENTIVO A SEGURANÇA PÚBLICA<br>Incentivo concedido                                                 | un                   | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                           |                      | Valor       | 15.000,00  |
| Total do Programa |                                                                                                                                                           |                      |             | 910.000,00 |

(\*) Tipo: P - Projeto      A - Atividade      OE - Operação Especial      NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 1 - PODER LEGISLATIVO

**Unidade:** 1 - PODER LEGISLATIVO

**Programa:** 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

**Objetivo:** Manutenção das atividades do Poder Legislativo com eficiência e agilidade. Manter a fiscalização dos atos do Executivo, apreciar e aprovar projetos que beneficiem a população do Município e desenvolver ações em prol da comunidade.

| TIPO (*)                 | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                   | UNIDADE DE<br>MEDIDA | TIPO (*)                                   |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|
| P                        | *** P/A: 1004 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. P/ CAMARA DE VEREADORES ***<br>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ CAMARA DE VEREADORES<br>Bem adquirido | un                   | Meta Física<br>1,00<br>Valor<br>3.000,00   |
| A                        | *** P/A: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO ***<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO<br>Atividade mantida         | Ativ                 | Meta Física<br>1,00<br>Valor<br>959.000,00 |
| A                        | *** P/A: 2002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL ***<br>DIVULGAÇÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO<br>Divulgação realizada                                         | un                   | Meta Física<br>1,00<br>Valor<br>25.000,00  |
| A                        | *** P/A: 2003 - INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS ***<br>INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS<br>Entidade incentivada                | un                   | Meta Física<br>1,00<br>Valor<br>3.000,00   |
| A                        | *** P/A: 2004 - RECEPÇÕES E HOMENAGENS ***<br>RECEPÇÃO E HOMENAGENS<br>Atividade mantida                                                          | Ativ                 | Meta Física<br>1,00<br>Valor<br>5.000,00   |
| A                        | *** P/A: 9002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - LEGISLATIVO ***<br>RESERVA DE CONTINGÊNCIA<br>Reserva assegurada                                        | un                   | Meta Física<br>1,00<br>Valor<br>5.000,00   |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                                                                   |                      | <b>1.000.000,00</b>                        |

PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul  
Página 1 de 1  
Em Real (R\$)

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 45 da LRF

ANEXO IV

| Identificação dos Projetos                                                                                       | Data Início Execução | Valor do Projeto    | Execução %         |                  |                    | Recursos Priorizados para 2022 |                        |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------|------------------|--------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|
|                                                                                                                  |                      |                     | Até Exer. Anterior | Previsto p/ 2021 | A Executar em 2022 | Projetos em Execução           | Conserv. do Patrimônio | Novos Projetos |
| Manutenção e Conservação do Patrimônio Público - Manter o Patrimônio Público sempre em bom estado de conservação | 1/2001               | 350.000,00          | 100,00             | 100,00           | 100,00             |                                | 350.000,00             |                |
| Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano - Convênios/Recursos Próprios                                  | 1/2002               | 1.089.150,00        | 100,00             | 100,00           | 100,00             | 1.089.150,00                   |                        |                |
| Construção/Reforma de Unidades Habitacionais                                                                     | 1/2004               | 185.000,00          | 100,00             | 100,00           | 100,00             | 185.000,00                     |                        |                |
| <b>Total:</b>                                                                                                    |                      | <b>1.624.150,00</b> |                    |                  |                    | <b>1.274.150,00</b>            | <b>350.000,00</b>      | <b>0,00</b>    |

Fonte: Prefeitura Municipal

Tio Hugo - RS, 23 de agosto de 2021

**MUNICÍPIO DE TIO HUGO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas de Resultado Nominal, Primário e Dívida Pública**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1) (R\$)

| Especificação                       | 2022               |                 |                     |                     | 2023               |                 |                     |                     | 2024               |                 |                     |                     |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|
|                                     | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total                       | 22.500.000         | 21.093.090,84   | 00,00432            | 102,273             | 23.860.000         | 22.338.732,33   | 00,00447            | 102,140             | 25.180.000         | 22.843.146,15   | 00,00460            | 102,026             |
| Receitas Primárias (I)              | 22.474.437         | 21.069.126,28   | 00,00432            | 102,157             | 23.832.500         | 22.312.985,68   | 00,00446            | 102,023             | 25.150.919         | 22.816.764,04   | 00,00460            | 101,908             |
| Despesa Total                       | 22.500.000         | 21.093.090,84   | 00,00432            | 102,273             | 23.860.000         | 22.338.732,33   | 00,00447            | 102,140             | 25.180.000         | 22.843.146,15   | 00,00460            | 102,026             |
| Despesas Primárias (II)             | 22.320.000         | 20.924.346,11   | 00,00429            | 101,455             | 23.700.000         | 22.188.933,62   | 00,00444            | 101,455             | 25.040.000         | 22.716.138,98   | 00,00458            | 101,459             |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 154.437,00         | 144.780,16      | 00,00003            | 00,702              | 132.500,00         | 124.052,06      | 00,00002            | 00,567              | 110.919,00         | 100.625,06      | 00,00002            | 00,449              |
| Resultado Nominal                   | 84.037             | 78.782,23       | 00,00002            | 00,382              | 72.500             | 67.877,54       | 00,00001            | 00,310              | 60.919             | 55.265,35       | 00,00001            | 00,247              |
| Dívida Pública Consolidada          | 2.100.000          | 1.968.688,48    | 00,00040            | 09,545              | 2.000.000          | 1.872.483,85    | 00,00037            | 08,562              | 1.900.000          | 1.723.668,69    | 00,00035            | 07,699              |
| Dívida Consolidada Líquida          | 250.000            | 234.367,68      | 00,00005            | 01,136              | 800.000            | 748.993,54      | 00,00015            | 03,425              | 1.000.000          | 907.194,05      | 00,00018            | 04,052              |

Fonte: Prefeitura Municipal

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

**VARIÁVEIS**

|                                                                           | 2021            | 2022            | 2023            | 2024            |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                            | 3,50            | 2,50            | 2,50            | 2,50            |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | 6,67            | 3,50            | 3,20            | 3,20            |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00                                      | 515.905.260.000 | 520.760.900.000 | 533.779.922.500 | 547.124.420.563 |
| Receita Corrente Líquida - R\$ 1,00                                       |                 | 22.000.000      | 23.360.000      | 24.680.000      |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2022                    | 2023                    | 2024                    |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Valor Corrente / 1,0667 | Valor Corrente / 1,0681 | Valor Corrente / 1,1023 |

**MUNICÍPIO DE TIO HUGO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| ACIMA DA LINHA                                                             |                |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                         | PROJEÇÃO (R\$) |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                              |                |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 22.000.000,00  |
| IPTU                                                                       | 2.133.214,00   |
| ISS                                                                        | 446.094,00     |
| ITBI                                                                       | 823.198,00     |
| IRRF                                                                       | 223.605,00     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 469.879,00     |
| Contribuições                                                              | 170.438,00     |
| Receita Patrimonial                                                        | 116.505,00     |
| Aplicações Financeiras (II)                                                | 27.425,00      |
| Outras Receitas Patrimoniais                                               | 25.963,00      |
| Transferências Correntes                                                   | 1.462,00       |
| Cota-Parte do FPM                                                          | 18.761.745,00  |
| Cota-Parte do ICMS                                                         | 8.863.800,00   |
| Cota-Parte do IPVA                                                         | 4.695.111,00   |
| Cota-Parte do ITR                                                          | 383.595,00     |
| Transferências da LC 87/1996                                               | 14.177,00      |
| Transferências da LC 61/1989                                               | 13.380,00      |
| Transferências do FUNDEB                                                   | 0,00           |
| Outras Transferências Correntes                                            | 3.696.134,00   |
| Demais Receitas Correntes                                                  | 1.095.548,00   |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                          | 961.111,00     |
| Receitas Correntes Restantes                                               |                |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>                  | 961.111,00     |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>                                             | 21.974.037,00  |
| Operações de Crédito (VI)                                                  | 500.000,00     |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                           |                |
| Alienação de Bens                                                          |                |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                  | 0,00           |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                    |                |
| Outras Alienações de Bens                                                  |                |
| Transferências de Capital                                                  |                |
| Convênios                                                                  | 500.000,00     |
| Outras Transferências de Capital                                           | 500.000,00     |
| Outras Receitas de Capital                                                 |                |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                               | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                       |                |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b> | 500.000,00     |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>                            | 22.474.037,00  |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                           | PROJEÇÃO (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>                                             |                |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                   | 19.530.000,00  |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                             | 11.560.000,00  |
| Outras Despesas Correntes                                                    | 50.000,00      |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>                      | 7.920.000,00   |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>                                             | 19.480.000,00  |
| Investimentos                                                                | 2.465.000,00   |
| Inversões Financeiras                                                        | 2.335.000,00   |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                             | 0,00           |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                      |                |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                         |                |
| Demais Inversões Financeiras                                                 |                |
| Amortização da Dívida (XX)                                                   |                |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b> | 130.000,00     |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>                                        | 2.335.000,00   |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>                    | 505.000,00     |
|                                                                              | 22.320.000,00  |

|                                                                   |            |
|-------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)</b> | 154.037,00 |
|-------------------------------------------------------------------|------------|

| JUROS NOMINAIS                                      | PROJEÇÃO (R\$) |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) |                |

|                                                                                                                        |                   |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)                                                                 |                   | 70.000,00         |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))                                                   |                   | 84.037,00         |
| ABAIXO DA LINHA                                                                                                        |                   |                   |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                           |                   |                   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                                                                            | PROJEÇÃO 2021 (a) | PROJEÇÃO 2022 (b) |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                                                                                        | 2.200.000,00      | 2.100.000,00      |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                               | 2.865.963,00      | 1.850.000,00      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                         | 2.865.963,00      | 1.850.000,00      |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                                                                   | 2.915.963,00      | 1.900.000,00      |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                             | 50.000,00         | 50.000,00         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                                                                    | -665.963,00       | 250.000,00        |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)                                                          | -915.963,00       |                   |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                    |                   |                   |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)                                                                          | PROJEÇÃO (R\$)    |                   |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                                                 | 0,00              |                   |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                                                                    | 0,00              |                   |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)                                                                                                | 0,00              |                   |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)                                                                     | 0,00              |                   |
| OUTROS AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)                                                                              | 0,00              |                   |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)                                                                                               | 1.000.000,00      |                   |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 84.037,00         |                   |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = - XXXIX - (XXV - XXVI)                                                     | 154.037,00        |                   |

Nota: O valor lançado em "Outros Ajustes" refere-se a estimativa de utilização, no exercício de 2022, de superávit financeiro projetado para o final do exercício de 2021.

**MUNICÍPIO DE TIO HUGO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**EXERCÍCIO 2022**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

| Especificação                       | Metas<br>Previstas<br>2020<br>(a) | % PIB      | Metas<br>Realizadas<br>2020<br>(b) | % PIB      | Variação               |                  | R\$ 1,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------|------------------------------------|------------|------------------------|------------------|----------|
|                                     |                                   |            |                                    |            | Valor<br>(c) = (b - a) | %<br>(c/a) x 100 |          |
| Receita Total                       | 18.400.000,00                     |            | 20.390.081,56                      |            | 1.990.081,56           | 10,82            |          |
| Receitas Primárias (I)              | 18.374.649,00                     | 00,00347   | 19.775.790,12                      | 00,00397   | 1.401.141,12           | 07,63            |          |
| Despesa Total                       | 18.400.000,00                     | 00,00347   | 18.842.107,03                      | 00,00396   | 442.107,03             | 02,40            |          |
| Despesa Primárias (II)              | 18.225.000,00                     | 00,00340   | 19.780.571,45                      | 00,00389   | 1.555.571,45           | 08,54            |          |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 149.649,00                        | 00,00006   | (4.781,33)                         | (00,00000) | (154.430,33)           | (103,20)         |          |
| Resultado Nominal                   | 80.000,00                         | (00,00004) | (68.553,15)                        | 00,00005   | (148.553,15)           | (185,69)         |          |
| Dívida Pública Consolidada          | 2.300.000,00                      | 00,00029   | 2.105.527,01                       | 00,00031   | (194.472,99)           | (08,46)          |          |
| Dívida Consolidada Líquida          | 2.050.000,00                      | 00,00024   | (26.649,45)                        | (00,00001) | (2.076.649,45)         | (101,30)         |          |

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal

PIB Estadual Previsto e realizado para 2020

ESPECIALIZAÇÃO

Previsão do PIB para 2020

Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020

VALOR

515.978.000.000

473.419.000.000

**MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

(LRF, art.4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |         |               |         |               |          |               |         |               | R\$ 1,00 |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|----------|
|                                     | 2019                       | 2020          | %       | 2021          | %       | 2022          | %        | 2023          | %       | 2024          |          |
| Receita Total                       | 16.700.000,00              | 18.800.000,00 | 12,57   | 18.400.000,00 | -2,13   | 22.600.000,00 | 22,28    | 23.860.000,00 | 6,04    | 25.180.000,00 | 5,53     |
| Receitas Primárias (I)              | 16.660.000,00              | 17.775.000,00 | 6,69    | 18.374.649,00 | 3,37    | 22.474.437,00 | 22,31    | 23.832.600,00 | 6,04    | 25.160.919,00 | 5,53     |
| Despesa Total                       | 16.700.000,00              | 18.800.000,00 | 12,57   | 18.400.000,00 | -2,13   | 22.600.000,00 | 22,28    | 23.860.000,00 | 6,04    | 25.180.000,00 | 5,53     |
| Despesas Primárias (II)             | 16.362.000,00              | 18.600.000,00 | 13,68   | 18.225.000,00 | -2,02   | 22.320.000,00 | 22,47    | 23.700.000,00 | 6,18    | 26.040.000,00 | 5,65     |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 298.000,00                 | -825.000,00   | -376,85 | 149.649,00    | -118,14 | 154.437,00    | 3,20     | 132.600,00    | (14,20) | 110.919,00    | (16,29)  |
| Resultado Nominal                   | -200.000,00                | (925.000,00)  | 362,50  | 80.000,00     | -108,65 | 84.037,00     | 5,05     | 72.600,00     | (13,73) | 60.919,00     | (15,97)  |
| Dívida Pública Consolidada          | 1.400.000,00               | 2.400.000,00  | 71,43   | 2.300.000,00  | -4,17   | 2.100.000,00  | (8,70)   | 2.000.000,00  | (4,76)  | 1.900.000,00  | (5,00)   |
| Dívida Consolidada Líquida          | 1.198.000,00               | 2.150.000,00  | 79,47   | (665.963,00)  | -130,98 | 260.000,00    | (137,54) | 800.000,00    | 220,00  | 1.000.000,00  | 25,00    |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |         |               |         |               |          |               |         |               |         |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|---------|
|                                     | 2019                        | 2020          | %       | 2021          | %       | 2022          | %        | 2023          | %       | 2024          | %       |
| Receita Total                       | 18.618.830,00               | 20.053.960,00 | 7,71    | 18.400.000,00 | -8,25   | 21.093.090,84 | 14,64    | 22.338.732,33 | 5,91    | 22.843.146,15 | 2,26    |
| Receitas Primárias (I)              | 18.574.234,00               | 18.960.592,50 | 2,08    | 18.374.649,00 | -3,09   | 21.069.126,28 | 14,66    | 22.312.985,68 | 5,90    | 22.816.764,04 | 2,26    |
| Despesa Total                       | 18.618.830,00               | 20.053.960,00 | 7,71    | 18.400.000,00 | -8,25   | 21.093.090,84 | 14,64    | 22.338.732,33 | 5,91    | 22.843.146,15 | 2,26    |
| Despesas Primárias (II)             | 18.241.993,80               | 19.840.620,00 | 8,76    | 18.225.000,00 | -8,14   | 20.924.346,11 | 14,81    | 22.188.933,62 | 6,04    | 22.716.138,98 | 2,38    |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 332.240,20                  | (880.027,50)  | -364,88 | 149.649,00    | -117,01 | 144.780,16    | (3,25)   | 124.052,06    | (14,32) | 100.625,06    | (18,88) |
| Resultado Nominal                   | (222.980,00)                | (986.697,50)  | 342,50  | 80.000,00     | -108,11 | 78.782,23     | (1,52)   | 67.877,54     | (13,84) | 55.265,35     | (18,58) |
| Dívida Pública Consolidada          | 1.560.860,00                | 2.560.080,00  | 64,02   | 2.300.000,00  | -10,16  | 1.968.688,48  | (14,40)  | 1.872.483,85  | (4,89)  | 1.723.668,69  | (7,95)  |
| Dívida Consolidada Líquida          | 1.335.650,20                | 2.293.405,00  | 71,71   | (665.963,00)  | -129,04 | 234.367,68    | (135,19) | 748.993,54    | 219,58  | 907.194,05    | 21,12   |
| ONTE: PREFEITURA MUNICIPAL          |                             |               |         |               |         |               |          |               |         |               |         |

**Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes**

| Exercício                             | Índices de Inflação |        |        |        |
|---------------------------------------|---------------------|--------|--------|--------|
|                                       | 2019                | 2020   | 2021   | 2022   |
| Inflação (IPCA)                       | 4,31%               | 4,52%  | 6,67%  | 3,50%  |
| Multiplicação o valor corrente por... | 1,1149              | 1,0667 |        |        |
| Divisão o valor corrente por.....     |                     |        | 1,0667 | 1,1023 |

**MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**EXERCÍCIO 2022**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>2020</b>          | <b>%</b>      | <b>2019</b>          | <b>%</b>      | <b>2018</b>          | <b>%</b>      |
|---------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital        | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Reservas                  | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Resultado Acumulado       | 59.353.759,98        | 100,00        | 17.237.762,79        | 100,00        | 16.435.958,82        | 100,00        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>59.353.759,98</b> | <b>100,00</b> | <b>17.237.762,79</b> | <b>100,00</b> | <b>16.435.958,82</b> | <b>100,00</b> |

Nota: No decorrer do exercício de 2020 foram atualizados registros de valores no balanço do município, referentes a bens de uso comum do povo, fato que ocasionou uma variação significativa do valor do ativo imobilizado, logo, proporcionando um valor bem mais elevado do resultado acumulado, em comparação com os exercícios anteriores.

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal

Tio Hugo - RS, 18 de agosto de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**EXERCÍCIO 2022**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

|                                                    | 2020                       | 2019                      | 2018              |
|----------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|
|                                                    | (a)                        | (b)                       | (c)               |
| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>                         |                            |                           |                   |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)      | 250.950,34                 | 132.320,00                | 25.766,00         |
| Alienação de Bens Móveis                           | 0,00                       | 132.320,00                | 25.766,00         |
| Alienação de Bens Imóveis                          | 250.950,34                 | 0,00                      | 0,00              |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                         |                            |                           |                   |
|                                                    | (d)                        | (e)                       | (f)               |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 304.281,44                 | 26.500,00                 | 17.200,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 304.281,44                 | 26.500,00                 | 17.200,00         |
| Investimentos                                      | 304.281,44                 | 26.500,00                 | 17.200,00         |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                       | 0,00                      | 0,00              |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                       | 0,00                      | 0,00              |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA      | 0,00                       | 0,00                      | 0,00              |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00                       | 0,00                      | 0,00              |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores       | 0,00                       | 0,00                      | 0,00              |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                            |                            |                           |                   |
|                                                    | (g) = ((Ia - IIId) + IIIh) | (h) = ((Ib - IIe) + IIIi) | (i) = (Ic - IIIf) |
| <b>VALOR (III)</b>                                 | <b>61.054,90</b>           | <b>114.386,00</b>         | <b>8.566,00</b>   |

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal

Tio Hugo - RS, 23 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
Giso Paz  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TIO HUGO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DA RECEITA**

(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) R\$ 1,00

| TRIBUTOS                                                                      | MODALIDADE                                                                                                                                                                            | SETORES/ PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |                   |                   | COMPENSAÇÃO                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------|
|                                                                               |                                                                                                                                                                                       |                                     | 2.022                        | 2.023             | 2.024             |                             |
| IPTU                                                                          | IPTU - Desc. em cota única                                                                                                                                                            | Proprietários de Imóveis            | 40.000,00                    | 45.000,00         | 50.000,00         | Previsão a menos na receita |
| Dívida ativa tributária e não tributária                                      | Remissão valores de Dívida Ativa (que não compensam cobrança)                                                                                                                         | Contribuintes                       | 100.000,00                   | 100.000,00        | 100.000,00        | Previsão a menos na receita |
| Multas, correções e juros de mora da dívida ativa tributária e não tributária | Anistia de multas, correção monetária e juros de dívida ativa                                                                                                                         | Contribuintes                       | 100.000,00                   | 100.000,00        | 100.000,00        | Previsão a menos na receita |
| IPTU/TAXAS/ISSQN/SERVIÇOS                                                     | Isenção de impostos e taxas p/ instalação de empresas no Município e/ou isenção de pagamento de água para contribuintes que cederam áreas para construção de poços e/ou reservatórios | Geração Empr. e Renda               | 20.000,00                    | 20.000,00         | 20.000,00         | Previsão a menos na receita |
| Incentivos a empresas                                                         | Subsídios                                                                                                                                                                             | Geração Empr. e Renda               | 5.000,00                     | 5.000,00          | 5.000,00          | Previsão na Despesa         |
| Incentivos a produtores rurais                                                | Subsídios                                                                                                                                                                             | Produtores rurais do Município      | 75.000,00                    | 75.000,00         | 75.000,00         | Previsão na Despesa         |
| <b>TOTAL</b>                                                                  |                                                                                                                                                                                       |                                     | <b>340.000,00</b>            | <b>345.000,00</b> | <b>350.000,00</b> | <b>-</b>                    |

FONTE: Prefeitura Municipal

**MUNICÍPIO DE TIO HUGO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LRF, art. 4º, §  
2º, inciso V

R\$ 1,00

| <b>EVENTO</b>                                            | <b>VALOR PREVISTO 2022</b> |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Aumento Permanente da Receita</b>                     | <b>R\$ 1.690.128,00</b>    |
| ( - ) Aumento referente a transferências constitucionais | R\$ -                      |
| ( - ) Aumento referente a transferências do FUNDEB       |                            |
| <b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)</b>  | <b>R\$ 1.690.128,00</b>    |
| <b>Redução Permanente da Despesa (II)</b>                | <b>R\$ -</b>               |
| <b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>                     | <b>R\$ 1.690.128,00</b>    |
| <b>Saldo Utilizado da margem bruta (IV)</b>              | <b>R\$ 1.489.941,00</b>    |
| Novas DOCC                                               | R\$ 1.489.941,00           |
| Novas DOCC geradas por PPP                               | R\$ -                      |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC V=(III-IV)</b>     | <b>R\$ 200.187,00</b>      |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DO AUMENTO DAS RECEITAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**PARA O CÁLCULO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DOCC**

| <b>Especificações</b>                                                              | <b>Reestimativa<br/>para 2021</b> | <b>Previsão<br/>para 2022</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                                                          | <b>21.945.094,00</b>              | <b>23.900.117,00</b>          |
| Receita Tributária, dívida ativa, multas e juros                                   | 1.986.996,00                      | 2.159.219,00                  |
| Receita de Contribuições                                                           | 107.696,00                        | 116.505,00                    |
| Receita Patrimonial                                                                | 24.000,00                         | 25.963,00                     |
| Receitas de Serviços, dívida ativa, multas e juros                                 | 848.283,00                        | 917.672,00                    |
| <b>Transferências Correntes</b>                                                    | <b>18.937.965,00</b>              | <b>20.637.320,00</b>          |
| <b>Transferências da União</b>                                                     | <b>10.165.047,00</b>              | <b>11.072.297,00</b>          |
| Cota Parte FPM                                                                     | 9.987.686,00                      | 10.880.428,00                 |
| Cota Parte ITR                                                                     | 16.381,00                         | 17.721,00                     |
| Cota Parte Lei Complementar 087/96                                                 | 15.461,00                         | 16.725,00                     |
| Cota Parte Comp. Fin. Rec. Hídricos                                                | 15.987,00                         | 17.295,00                     |
| Cota Parte Fundo Esp. do Petróleo                                                  | 129.532,00                        | 140.128,00                    |
| <b>Transferências dos Estados</b>                                                  | <b>5.388.213,00</b>               | <b>5.868.889,00</b>           |
| Cota Parte ICMS                                                                    | 4.870.725,00                      | 5.309.070,00                  |
| Cota Parte IPVA                                                                    | 443.237,00                        | 479.494,00                    |
| Cota Parte IPI/EXP                                                                 | 60.916,00                         | 65.899,00                     |
| Cota Parte CIDE                                                                    | 13.335,00                         | 14.426,00                     |
| <b>Transferências FUNDEB</b>                                                       | <b>3.384.705,00</b>               | <b>3.696.134,00</b>           |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                   | <b>40.154,00</b>                  | <b>43.438,00</b>              |
| <b>Deduções da receita</b>                                                         | <b>2.955.519,00</b>               | <b>3.220.414,00</b>           |
| <b>Total geral da Receita</b>                                                      | <b>18.989.575,00</b>              | <b>20.679.703,00</b>          |
| <b>PREVISÃO - AUMENTO DAS RECEITAS DE CARÁTER CONTINUADO (TOTAL 2022-2021) (I)</b> |                                   | <b>1.690.128,00</b>           |
| <b>PREVISÃO - AUMENTO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO PARA 2022 (II)</b>        |                                   | <b>1.489.941,00</b>           |
| <b>AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I - II)</b>                                      |                                   | <b>200.187,00</b>             |

Nota: O aumento das despesas de caráter continuado para 2022 se refere ao aumento de despesa com pessoal, decorrente da revisão geral anual, do crescimento vegetativo da folha de pagamento, no que diz respeito a concessão de avanços bienais, avanços de classes, e de novas ocupações de cargos, conforme Anexo VI - Planejamento de Pessoal. Este valor está alocado na linha "Novas DOCC" do Quadro Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**MUNICÍPIO DE TIO HUGO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**VI - Planejamento da Despesa com Pessoal**

| Cargos                             | Legislação   | Cargos Existentes | Cargos Ocupados | Cargos Vagos | Criação - Nº cargos | Ocupação - Nº cargos | Previsão 2022                          |                                         |                                           |
|------------------------------------|--------------|-------------------|-----------------|--------------|---------------------|----------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|
|                                    |              |                   |                 |              |                     |                      | Aumento em R\$ ref. criação e ocupação | Aumentos previstos / Revisão + encargos | Total ref. Aumento de despesa com pessoal |
| De provimento efetivo              |              | 174               | 139             | 35           | 0                   | 0                    | 221.510,51                             | 737.306,76                              | 958.817,27                                |
| - Agente Administrativo            | Lei 930/2017 | 7                 | 3               | 4            |                     |                      | -                                      | 18.239,39                               | 18.239,39                                 |
| - Auxiliar Administrativo          | Lei 930/2017 | 4                 | 3               | 1            |                     |                      | -                                      | 15.362,05                               | 15.362,05                                 |
| - Tesoureiro                       | Lei 930/2017 | 1                 | 0               | 1            |                     | 1                    | 56.847,31                              | -                                       | 56.847,31                                 |
| - Contador                         | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 17.863,64                               | 17.863,64                                 |
| - Fiscal Municipal                 | Lei 930/2017 | 2                 | 1               | 1            |                     |                      | -                                      | 7.178,14                                | 7.178,14                                  |
| - Serviços Gerais                  | Lei 930/2017 | 25                | 19              | 6            |                     | 6                    | 98.797,92                              | 66.638,45                               | 165.436,37                                |
| - Instalador                       | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 6.452,11                                | 6.452,11                                  |
| - Enfermeiro                       | Lei 930/2017 | 2                 | 1               | 1            |                     |                      | -                                      | 14.348,30                               | 14.348,30                                 |
| - Dentista                         | Lei 930/2017 | 2                 | 1               | 1            |                     |                      | -                                      | 12.070,88                               | 12.070,88                                 |
| - Técnico em Enfermagem            | Lei 930/2017 | 4                 | 4               | 0            |                     |                      | -                                      | 22.342,37                               | 22.342,37                                 |
| - Motorista / Operador de Máquinas | Lei 930/2017 | 7                 | 6               | 1            |                     |                      | -                                      | 30.535,03                               | 30.535,03                                 |
| - Operário                         | Lei 930/2017 | 10                | 6               | 4            |                     | 4                    | 65.865,28                              | 21.043,72                               | 86.909,00                                 |
| - Engenheiro Agrônomo              | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 9.747,66                                | 9.747,66                                  |
| - Professor                        | Lei 930/2017 | 56                | 45              | 11           |                     |                      | -                                      | 201.324,55                              | 201.324,55                                |
| - Jardineiro                       | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 5.089,17                                | 5.089,17                                  |
| - Médico Pediatra                  | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 11.008,20                               | 11.008,20                                 |
| - Médico Ginecologista/Obstetra    | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 11.008,20                               | 11.008,20                                 |
| - Médico Clínico Geral             | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 9.173,29                                | 9.173,29                                  |
| - Médico Clínico Geral             | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 21.508,47                               | 21.508,47                                 |
| - Cirurgião Dentista               | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 22.772,83                               | 22.772,83                                 |
| - Auxiliar de Saúde Bucal          | Lei 930/2017 | 3                 | 2               | 1            |                     |                      | -                                      | 7.515,65                                | 7.515,65                                  |
| - Fiscal Ambiental/Sanitário       | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 7.178,14                                | 7.178,14                                  |
| - Auxiliar de Farmácia             | Lei 930/2017 | 1                 | 0               | 1            |                     |                      | -                                      | -                                       | -                                         |
| - Farmacêutico                     | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 6.615,59                                | 6.615,59                                  |
| - Agente Comunitário de Saúde      | Lei 930/2017 | 6                 | 6               | 0            |                     |                      | -                                      | 23.135,24                               | 23.135,24                                 |
| - Monitor de Escola                | Lei 930/2017 | 11                | 11              | 0            |                     |                      | -                                      | 41.336,06                               | 41.336,06                                 |
| - Gestor Educacional               | Lei 930/2017 | 2                 | 0               | 2            |                     |                      | -                                      | -                                       | -                                         |
| - Agente de Controle Interno       | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 10.036,60                               | 10.036,60                                 |
| - Psicólogo                        | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 10.793,47                               | 10.793,47                                 |
| - Fisioterapeuta                   | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 7.762,69                                | 7.762,69                                  |
| - Fonoaudiólogo                    | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 6.373,06                                | 6.373,06                                  |

|                             |              |            |            |           |          |          |  |  |                   |                   |                     |                     |
|-----------------------------|--------------|------------|------------|-----------|----------|----------|--|--|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| - Nutricionista             | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 0         |          |          |  |  |                   | 6.373,06          | 6.373,06            | 6.373,06            |
| - Médico Veterinário        | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 0         |          |          |  |  |                   | 9.283,44          | 9.283,44            | 9.283,44            |
| - Fiscal de Tributos        | Lei 930/2017 | 2          | 2          | 0         |          |          |  |  |                   | 14.356,27         | 14.356,27           | 14.356,27           |
| - Assistente Social         | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 0         |          |          |  |  |                   | 7.199,29          | 7.199,29            | 7.199,29            |
| Técnico em Enfermagem       | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 0         |          |          |  |  |                   | 5.833,47          | 5.833,47            | 5.833,47            |
| Molista                     | Lei 930/2017 | 4          | 4          | 0         |          |          |  |  |                   | 20.356,69         | 20.356,69           | 20.356,69           |
| Professor Nível I           | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 0         |          |          |  |  |                   | 5.236,31          | 5.236,31            | 5.236,31            |
| Professor Nível III         | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 0         |          |          |  |  |                   | 4.473,88          | 4.473,88            | 4.473,88            |
| Professor Nível IV          | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 0         |          |          |  |  |                   | 4.473,88          | 4.473,88            | 4.473,88            |
| Operador de Máquinas        | Lei 930/2017 | 3          | 3          | 0         |          |          |  |  |                   | 15.267,51         | 15.267,51           | 15.267,51           |
| <b>Em comissão</b>          |              | <b>32</b>  | <b>25</b>  | <b>7</b>  | <b>0</b> | <b>3</b> |  |  | <b>71.807,97</b>  | <b>118.470,48</b> | <b>190.278,45</b>   | <b>190.278,45</b>   |
| CC1                         | Lei 930/2017 | 11         | 9          | 2         |          | 2        |  |  | 41.851,68         | 33.143,62         | 74.995,30           | 74.995,30           |
| CC2                         | Lei 930/2017 | 5          | 3          | 2         |          |          |  |  | -                 | 13.830,36         | 13.830,36           | 13.830,36           |
| CC3                         | Lei 930/2017 | 7          | 6          | 1         |          | 1        |  |  | 29.956,29         | 31.631,07         | 61.587,36           | 61.587,36           |
| CC4                         | Lei 930/2017 | 2          | 0          | 2         |          |          |  |  | -                 | -                 | -                   | -                   |
| CC5                         | Lei 930/2017 | 3          | 2          | 1         |          |          |  |  | -                 | 13.608,20         | 13.608,20           | 13.608,20           |
| CC6                         | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 0         |          |          |  |  | -                 | 7.850,10          | 7.850,10            | 7.850,10            |
| CC7                         | Lei 930/2017 | 1          | 2          | -1        |          |          |  |  | -                 | 18.407,13         | 18.407,13           | 18.407,13           |
| CC8                         | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 0         |          |          |  |  | -                 | 10.286,33         | 10.286,33           | 10.286,33           |
| CC9                         | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 0         |          |          |  |  | -                 | 11.098,41         | 11.098,41           | 11.098,41           |
| <b>Empregos</b>             |              |            |            |           |          |          |  |  |                   |                   |                     |                     |
| <b>Funções de Confiança</b> |              | <b>22</b>  | <b>16</b>  | <b>6</b>  | <b>0</b> | <b>1</b> |  |  | <b>18.463,38</b>  | <b>34.757,14</b>  | <b>53.220,52</b>    | <b>53.220,52</b>    |
| FC 1 – PADRÃO 1             | Lei 930/2017 | 3          | 3          | 0         |          |          |  |  | -                 | 3.481,53          | 3.481,53            | 3.481,53            |
| FC 1 – PADRÃO 2             | Lei 930/2017 | 3          | 3          | 0         |          |          |  |  | -                 | 4.973,29          | 4.973,29            | 4.973,29            |
| FC2                         | Lei 930/2017 | 5          | 3          | 2         |          |          |  |  | -                 | 5.072,81          | 5.072,81            | 5.072,81            |
| FC3                         | Lei 930/2017 | 4          | 3          | 1         |          |          |  |  | -                 | 6.664,29          | 6.664,29            | 6.664,29            |
| FC4                         | Lei 930/2017 | 4          | 2          | 2         |          | 1        |  |  | 18.463,38         | 6.498,54          | 24.961,92           | 24.961,92           |
| FC5                         | Lei 930/2017 | 2          | 1          | 1         |          |          |  |  | -                 | 3.762,65          | 3.762,65            | 3.762,65            |
| FC6                         | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 0         |          |          |  |  | -                 | 4.304,04          | 4.304,04            | 4.304,04            |
| <b>Agentes Políticos</b>    |              | <b>9</b>   | <b>5</b>   | <b>4</b>  | <b>0</b> | <b>3</b> |  |  | <b>196.480,05</b> | <b>91.144,69</b>  | <b>287.624,74</b>   | <b>287.624,74</b>   |
| PREFEITO                    |              | 1          | 1          | 0         |          |          |  |  | -                 | 31.868,74         | 31.868,74           | 31.868,74           |
| VICE PREFEITO               |              | 1          | 1          | 0         |          |          |  |  | -                 | 19.121,47         | 19.121,47           | 19.121,47           |
| SECRETÁRIOS                 |              | 7          | 3          | 4         |          | 3        |  |  | 196.480,05        | 40.154,48         | 236.634,53          | 236.634,53          |
| <b>Totais</b>               |              | <b>237</b> | <b>185</b> | <b>52</b> | <b>0</b> | <b>7</b> |  |  | <b>508.261,91</b> | <b>981.679,07</b> | <b>1.489.940,98</b> | <b>1.489.940,98</b> |

**MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**EXERCÍCIO 2022**

Anexo VII - ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| Passivos Contingentes                      |                   | PROVIDÊNCIAS                                                    |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| Descrição                                  | Valor             | Descrição                                                       | Valor             |
| Passivos contingentes diversos             | 80.000,00         | Abertura de Créditos Adicionais                                 | 80.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>                            | <b>80.000,00</b>  | <b>SUBTOTAL</b>                                                 | <b>80.000,00</b>  |
| Eventos da Natureza                        |                   | PROVIDÊNCIAS                                                    |                   |
| Descrição                                  | Valor             | Descrição                                                       | Valor             |
| Eventos da natureza com danos à comunidade | 120.000,00        | Abertura de Créditos Adicionais                                 | 120.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                            | <b>120.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                                 | <b>120.000,00</b> |
| Outros eventos fiscais não previstos       |                   | PROVIDÊNCIAS                                                    |                   |
| Descrição                                  | Valor             | Descrição                                                       | Valor             |
| Demais eventos fiscais não previstos       | 200.000,00        | Abertura de Créditos Adicionais e/ou contrapartida de convênios | 200.000,00        |
| Frustração de Arrecadação                  | 100.000,00        | Limitação de Empenho                                            | 100.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                            | <b>300.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                                 | <b>300.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>500.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                                                    | <b>500.000,00</b> |

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal

Tio Hugo - RS, 23 de agosto de 2021

Giso Paz  
Prefeito Municipal